

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
V TURMA

O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

Brasília
2016

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília como requisito parcial para conclusão do Curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania.
Coordenadora: Prof. Analia Soria Batista
Orientador: Prof. Welliton Caixeta Maciel.

Brasília
2016

ANDRÉ FERNANDES FERREIRA

O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL E O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília como requisito parcial para conclusão do Curso de Especialização em Segurança Pública e Cidadania.
Coordenadora: Prof. Analia Soria Batista
Orientador: Prof. Welliton Caixeta Maciel.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Banca Examinadora

_____

Prof. Welliton Caixeta Maciel

Orientador / UnB

_____

Prof. Analia Soria Batista

Membro Interno / UnB

_____

Prof. Izabella Lacerda Pimenta

Membro Externo / UFF e PNUD

_____

Prof. Victor Martins Pimenta

Membro Externo / DEPEN/MJ

RESUMO

A presente monografia realiza um estudo sobre o Sistema Penitenciário Federal e organizações criminosas no Brasil. Introduzimos o tema com uma curta análise sobre o aparecimento das organizações criminosas pelo mundo e seu primeiro antecedente no território brasileiro. Na apreciação do que seria crime organizado, foi abordado a necessidade de não se engessar um conceito propriamente dito, mas sim de se identificar suas principais características. Dentre os grupos prisionais brasileiros, citamos dois que possuem atuações regionalizadas – as milícias cariocas e o primeiro grupo catarinense - PGC – e outros dois que já possuem influência em diversos estados brasileiros – o Primeiro Comando da Capital – PCC e o Comando Vermelho - CV. Por fim trouxemos como o Sistema Penitenciário Federal trata os grupos criminosos, incluindo uma discussão sobre o monitoramento ambiental nos presídios e uma discussão sobre a realização de visita íntima por parte dos internos do sistema.

PALAVRAS CHAVES: Organizações criminosas. Características. Grupos prisionais. Sistema Penitenciário Federal.

ABSTRACT

This monograph conducts a study on the Federal Penitentiary System and the criminal organizations in Brazil. The subject was introduced with a short analysis on the appearance of the criminal organizations in the world and in the brazilian territory. To defining organized crime it was explained that no exact definition was needed, what it's necessary is to identify its main characteristics. Among the brazilians organized crime, was mentioned two regionalized criminal organizations - the Carioca militias and the first Santa Catarina group - PGC - and two others that already have influence in several Brazilian states - the First Command of the Capital - PCC and Red Command - CV. Finally, it was presented the way the Federal Penitentiary System treats the criminal groups, by including a discussion about the environmental monitoring in prisons and a discussion on the conduct of the inmate's intimate visit.

KEY WORDS: Criminal organizations. Characteristics. Prison groups. Federal Penitentiary System.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Organizações Criminosas_____14

Tabela 2: Alvo dos ataques do PCC (12 a 19/05/06) _____34

Tabela 3: Grupos criminosos com membros presos no Sistema Penitenciário Federal_____46

Tabela 04: População carcerária por Unidade Solicitante_____47

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO ____ **8**

2. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ____ **12**

2.1 – Conceito ____ **14**

2.2 – Características ____ **16**

2.2.1 – Pluralidade de agentes ____ 17

2.2.2 – Estabilidade ou permanência ____ 17

2.2.3 – Finalidade de lucro ____ 18

2.2.4 – Organização ou estrutura ou planejamento empresarial ____ 18

2.2.5 – Estrutura hierarquizada e divisão de atividades ____ 18

2.2.6 – Conexão com o poder público ____ 19

2.2.6 – Uso da força e intimidação ____ 20

2.2.7 – Aproveitamento de mercados ilícitos ou exploração ilícita de mercados lícitos ____ 21

2.2.8 – Emprego de recursos tecnológicos de ponta ____ 21

3 - PRINCIPAIS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DO BRASIL ____ **24**

3.1. Milícias ____ **25**

3.2 - Primeiro Grupo Catarinense (PGC) ____ **28**

3.3 – Primeiro Comando da Capital – PCC ____ **30**

3.1.1 – Surgimento ____ 32

3.1.2 – Ascensão de Marcola ____ 33

3.4 – Comando Vermelho – CV ____ **38**

3.2.1 Ascensão ____ 39

3.2.2 O tráfico ____ 40

4 – O CRIME ORGANIZADO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL ____ **45**

5 – CONCLUSÃO ____ **51**

6 – BIBLIOGRAFIA ____ **56**

1 – INTRODUÇÃO

Realizar uma análise a respeito de como se desenvolveu ao longo da história o crime organizado é essencial para alcançarmos o entendimento de como esse fenômeno é tratado dentro dos contextos nacional e internacional. Assim, partindo de uma discussão a respeito de sua própria existência e definição, procuramos enumerar suas principais características.

A terminologia “crime organizado” somente passou a ser empregada a partir de meados do século passado. Assim, é fácil a conclusão que tanto sua tipificação como modalidade criminosa quanto a concepção de estruturas para enfrenta-lo também são bem recentes.

Entretanto, na história mundial é perceptível que este fato é deveras antigo. O professor Eduardo Araújo da Silva[1], ensina que a mais remota das organizações criminosas são as tríades chinesas, que tiveram início no ano de 1644, como um movimento popular para expulsar os invasores do império Ming. Depois delas, observou-se o surgimento da Yakusa, ao longo do tempo do Japão feudal, já no século XVIII. Estas já seriam voltadas para a exploração de diversas atividades ilícitas. Em 1812, o destaque é o surgimento da Máfia italiana, que no seu início, era apontada como um movimento de resistência contra o Rei de Nápoles. Nó século passado, já no final da década de 20, nasceu a criminalidade organizada nos Estado Unidos, quando, pela proibição incondicional de vendas de bebidas alcoólicas, alguns grupos se estruturaram de maneira organizada e estável, com o objetivo de contrabandear bebidas, com o auxílio de diversas autoridades que foram corrompidas e por meio também do uso do mecanismo da chantagem a empresários.

Em nosso país, ainda nos ensinamentos de Eduardo Araújo da Silva[2] ,“é possível identificar como antecedente da criminalidade organizada o movimento conhecido como cangaço, que atuou no sertão nordestino entre o final do século XIX e o começo do século XX”.

---

[1] SILVA, Eduardo Araújo da. **Crime Organizado Procedimento Probatório**, Atlas, 2ª ed. 2009, p. 17-24

[2] Op. Cit., p. 25

Como resultado da globalização e do acréscimo e disseminação de novos conhecimentos, o crime organizado, que antes se restringia a pequenas associações de pessoas incumbidas da consumação de delitos, tem aumentado o rol de suas atividades ilícitas e cada vez mais países se veem impregnados pelos efeitos danosos das organizações criminosas, que extrapolam os limites territoriais de suas origens. Existe uma preocupação cada vez maior da sociedade em encontrar soluções para extirpar ou ao menos minimizar os danos consequentes de suas ações.

O crime organizado tem uma amplitude tão grande, que já se encontra enraizado dentro do Poder Público. É perceptível que alguns princípios básicos da Administração Pública, tais como moralidade e probidade, que deveriam nortear as decisões tomadas pelos agentes públicos, muitas vezes, são renegados e as deliberações, pareceres e vereditos nada mais fazem do que atender interesses particulares, como a recente discussão sobre as 10 medidas de combate a corrupção, projeto de iniciativa do Ministério Público avalizado por mais de 2 milhões de assinaturas de cidadãos que, depois de mais de sete horas de sessão, foi desfigurado pela Câmara dos Deputados. Ao longo da madrugada, os deputados aprovaram diversas modificações no texto que saiu da comissão especial. Diversas propostas foram rejeitadas e outros temas polêmicos foram incluídos. Das dez medidas originais, somente quatro passaram, ainda assim parcialmente.

Uma questão que sempre deve ser mencionada quando se fala sobre criminalidade organizada, é a existência destas dentro dos presídios e das penitenciárias. Antes presentes somente nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, hoje já se tem relatos de suas existências espalhadas por todo o Brasil. Esses grupos prisionais se usufruem das vulnerabilidades dos sistemas penitenciários e das imperfeições das Leis com a finalidade de, mesmo reclusos, permanecer no comando de diversos crimes, tais como roubos, sequestros, tráfico de armas e drogas, entre outros.

Com a criação do Sistema Penitenciário Federal e a inauguração das Penitenciárias Federais a partir do ano de 2006, várias lideranças desses grupos de criminosos foram transferidas e consequentemente se afastaram dos seus domínios, numa tentativa de se desarticular o comando. Desde 1984, a lei previa que o

governo federal deveria construir presídios de segurança máxima para os presos mais perigosos. Até o ano de 2006, o Brasil teve seis presidentes, 20 ministros da Justiça e o projeto não saiu do papel. Foi justamente nesse período que o país assistiu a uma explosão do número de presos, com os criminosos mais perigosos convivendo com o resto da população carcerária, o que resultou na estruturação de grandes grupos organizados que controlam o crime de dentro das penitenciárias. Esse fenômeno também foi responsável pelas cenas que a cidade de São Paulo viveu em passado recente, mas também por toda uma rede de ações criminosas que são articuladas por essas organizações.

Porém o efeito não foi totalmente aquele que as autoridades públicas acreditavam conseguir, pois com o auxílio de seus advogados e com a permissão de receber visitas de parentes e amigos, os líderes se perpetuam no comando de seus subalternos.

Com o avanço da criminalidade organizada e sua penetração na esfera pública, a população vive hoje uma sensação de impunidade e começa a apoiar um recrudescimento do Direito Penal, apoiando o uso da força estatal como forma de realizar justiça.

De forma a dar uma satisfação à sociedade, que está cada vez mais com medo e insegura e aos pedidos dos meios de comunicação, é de fácil constatação o uso pelo Estado, no ensaio de resolver profundas questões que envolvem a criminalidade, da criação de novos tipos penais ou do agravamento das penas dos tipos já existentes. O crime organizado deve ser combatido, mas com inteligência e ações bem preparadas. Por vezes, as leis não tem nenhuma aplicação prática no combate à criminalidade organizada, somente causando na população em geral um sentimento de segurança, passando a esconder a incapacidade do Estado de enfrentar e resolver alguns problemas sociais.

Faz-se necessário a pesquisa sobre as autenticas circunstancias causadoras da criminalidade nos centros urbanos.

Assim sendo, no primeiro capítulo, buscou-se enfrentar uma tentativa de se buscar um conceito do que seria crime organizado, procurando não somente uma

definição propriamente dia, assunto este bastante complexo, mas sim mapear suas principais características, que serão fundamentais para sua tipificação.

No segundo capítulo foi abordado como surgiram e a forma como operam as principais organizações criminosas registradas em nosso país. Citamos como exemplo quatro grupos criminosos. Dois com atuação mais regionalizada – as Milícias cariocas e o Primeiro Grupo Catarinense (PGC), de Santa Catarina – e duas que tem abrangência nacional – Primeiro Comando da Capital - PCC e Comando Vermelho - CV.

O terceiro capítulo foi dedicado a mostrar como os grupos criminosos são tratados dentro do Sistema Penitenciário Federal. Foi abordado a questão do monitoramento ambiental constante, mesmo entre presos e seus advogados, uma questão bastante polêmica e a prática da visita íntima nos estabelecimentos prisionais federais.

.

2. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Até os anos de 1980, tinha-se a impressão que o crime organizado era um fenômeno restrito a alguns países, tais como Itália, Estados Unidos, alcançando ainda o Japão, a China, Rússia e Colômbia. Muito raramente ouvia-se algo relacionado ao resto da Europa. Com o evento da globalização, com ênfase maior na expansão do tráfico de drogas e no mercado de imigração ilegal para os países ricos, passou-se a enxergar a criminalidade organizada como um problema mundial, que não estava restrito aos países acima listados ou aos livros e telas de cinema. Assim, no ano de 2000, a Organização das Nações Unidas - ONU publicou a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo[3].

No seu artigo 2º ao Convenção de Palermo trazia os seguintes conceitos:

> Para efeitos da presente Convenção, entende-se por:
>
> a) "Grupo criminoso organizado" - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;
>
> b) "Infração grave" - ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior;
>
> c) "Grupo estruturado" - grupo formado de maneira não fortuita para a prática imediata de uma infração, ainda que os seus membros não tenham funções formalmente definidas, que não haja continuidade na sua composição e que não disponha de uma estrutura elaborada;

Diversas críticas são formuladas em relação à definição acima, como por exemplo, o fato de que para se configurar uma organização criminosa seria suficiente o arranjo estável de somente três indivíduos com a intenção de praticar crime graves. Quando o Código Penal Brasileiro[4], no seu artigo 288, ainda previa o

[3] Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm> acesso em 01/10/2015

[4] Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm> acesso em 01/10/2015

crime de quadrilha ou bando[5], que é considerado um crime com uma estrutura organizacional bem menor do que uma organização criminosa, já dizia que para configuração deste eram necessárias “mais” de três pessoas e também a amplitude do conceito, o que possibilitaria sua aplicação a grupos muito variáveis.

Outros rebatiam esses argumentos dizendo não ser possível a confusão de conceitos de quadrilha com o de organização criminosa, uma vez que a quadrilha geralmente é voltada para crimes comuns, enquanto uma organização criminosa seria direcionada para a execução de crimes mais complexos. Em relação à amplitude, diziam ser necessária precisamente para abranger as diversas formas que as organizações criminosas poderiam se apresentar.

Apesar de toda essa discussão, somente no ano de 2012, com o advento da Lei 12.694[6], de 24 de julho, tivemos definidos no ordenamento pátrio, o que seria organização criminosa. Assim dispunha o art. 2º:

> Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.

Tal conceito foi superado com a publicação da Lei 12.850/13[7]. A partir de 02 de agosto de 2013, associação criminosa passou a ser a reunião de quatro ou mais pessoas, em uma estrutura ordenada, com clara divisão de tarefas, voltadas a prática de infrações penais com pena superior a quatro anos, ou que sejam de caráter transnacional.

Outras Leis trazem ainda um conceito de organização criminosa, tal como a Lei 11.343/06. Através da tabela abaixo, faremos algumas comparações entre estas, senão vejamos:

---

[5] Assim dispunha o artigo 288 do Código Penal Brasileiro: "Associarem-se mais de três pessoas, cm quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes. Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.", antes de ser alterado pela Lei 12850/13.

[6] Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12694.htm> acesso em 01/10/2015

[7] Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm> acesso em 01/10/2015

Lei 12.694/12	Lei 12.850/13	Art 288 do CP	Art. 35 da Lei 11343/06
✓ 3 ou mais pessoas ✓ Estrutura piramidal permanente e estável ✓ Crimes com pena maior ou igual a quatro anos ou com caráter transnacional ✓ Primeira Lei que trouxe o conceito de Organização Criminosa	✓ 4 ou mais pessoas ✓ Estrutura piramidal permanente e estável ✓ Infração penal com pena maior de quatro anos ou com caráter transnacional ✓ Alterou o conceito de Organização criminosa e trouxe ainda o crime de integrar Organização Criminosa	✓ 3 ou mais pessoas ✓ Estrutura permanente e estável ✓ Para a prática de quaisquer crimes	✓ 2 ou mais pessoas ✓ Estrutura permanente e estável ✓ Para a prática de tráfico de drogas

Tabela 01: Organizações Criminosas

Fonte: Elaborada pelo próprio autor em pesquisa para este trabalho.

2.1 – Conceito

A tarefa de se conceituar crime organizado é por demais necessária, pois só assim teríamos uma eficácia em seu controle. Porém, essa responsabilidade é tamanha devido aos diversos fatores, como o social, o ideológico, o territorial, que poderiam influenciar essa conceituação. Nunca poderíamos prever todas as realidades em uma única definição[8].

[8] Scarance Fernandes (ANO: data, página) relata que são três as opções doutrinárias e legislativas utilizadas para a conceituação de crime organizado: 1- a que parte da noção de organização criminosa para conceituar o crime organizado, o qual, assim, seria aquele praticado pelos integrantes da organização; 2 – define-se o crime organizado a partir dos seus elementos essenciais, em regra os que servem para identificar a existência de uma organização criminosa, sem enumeração de tipos penais; 3 – enumera-se um rol de crimes como sendo crimes organizados (SCARANCE FERNANDES, Antônio. **O equilíbrio entre a eficiência e o garantismo e o crime organizado.** P. 236-237)

De acordo com Ana Luiza Almeida Ferro[9]:

> Toda definição é seguramente perigosa, mas nem por isso menos necessária. No caso do crime organizado, o desafio maior está na obtenção do equilíbrio, na formulação de um conceito único, que traduza a essência do fenômeno, em seus diversos aspectos e contextos, em suas diversas fases e estruturas, nas mais diversas regiões e culturas, captando os ´pontos em comum entre as organizações criminosas, para fins legislativos e político-criminais, dentro dos parâmetros constitucionais, sem ser vago ou excessivamente genérico, ou por demais restritivo, refletindo o máximo possível a realidade cambiante.

Se já não bastasse a complexidade do tema, foram surgindo ao longo do tempo algumas teorias sobre o crime organizado. Como exemplo podemos citar a chamada teoria do "discurso do mito" que nega sua existência ou ainda, diz que este estaria a serviço do Estado, que com sua ajuda, poderia instituir cada vez mais Leis repressoras à liberdade da sociedade. João Paulo Baltazar Junior[10], assim explica essa teoria:

> "Para o discurso do mito não existem organizações criminosas, sendo o conceito uma criação ou categoria forjada a partir da história e dos casos norte-americano e italiano e exportada para países periféricos, de modo imperialista, por meio de acordos ou da pressão internacional, a impor aos demais países soluções inadequadas e alheias à sua tradição jurídica".

Jorge Figueiredo Dias[11], diz que não necessitamos conceituar o que seria crime organizado, uma vez que para ele, o crime organizado, nada mais é do que o resultado do crime praticado por associações criminosas, ou seja, toda a criminalidade organizada precede à existência da associação criminosa:

> "A criminalidade organizada enquanto entidade jurídico-penalmente relevante constitui antes, em meu parecer, um simples conceito jurídico instrumental ou conceito meio, que se liga, em determinadas condições e pressupostos, à prática ou ao propósito de praticar determinados tipos de crimes já existentes no ordenamento jurídico penal.
>
> [...]
>
> Procurei até agora demonstrar que o conceito jurídico-penal de criminalidade organizada deve supor, por um lado, a prática do crime de associação criminosa e, por outro, a prática pela associação de

[9] FERRO, Ana Luiza Almeida. **Crime organizado e organizações criminosas mundiais.** P. 320.
[10] JUNIOR, João Paulo Baltazar. **Crime Organizado e Proibição de Insuficiência**, p.84
[11] DIAS, Jorge Figueiredo **A criminalidade Organizada: fenômeno ao conceito jurídico-penal**, p. 12 e 26-27

> crimes – no estádio da consumação, da tentativa ou mesmo da preparação – de particular natureza e gravidade (chamados de crimes de catálogo)".

Nos Estados Unidos, a Polícia Federal, conhecida como FBI (*Federal Bureau of Investigation*), em seu site oficial, conceitua crime organizado como[12]:

> "qualquer grupo que tem alguma forma de uma estrutura formalizada e cujo principal objetivo é obter dinheiro através de atividades ilegais. Tais grupos mantêm a sua posição através do uso de violência ou ameaça, funcionários públicos corruptos, concussão, ou extorsão, e geralmente têm um impacto significativo sobre as pessoas em suas localidades, região ou o país como um todo".

A Organizações das Nações Unidas também possui sua definição[13], senão vejamos:

> Organização de grupos visando a prática de atividades econômicas; laços hierárquicos ou relações pessoas que permitem que certos indivíduos dirijam o grupo; o recurso da violência, à intimidação e a corrupção; e a lavagem de lucros ilícitos.

Diante de toda essa discussão, o melhor a ser feito é buscar as principais características que se apresentam nas organizações criminosas, características estas que podem ajudar na formação de um conceito. Neste ponto, é bom ressaltar que também não existe uma unanimidade tanto na doutrina quanto na jurisprudência quanto às características do crime organizado.

- Além da literatura jurídica, como a literatura sócio-antropológica que te indiquei conceitua o tema???

2.2 – Características

No combate efetivo ao crime organizado, os países devem levar em consideração as características estruturais e o *modus operandi* no desenvolvimento de estratégias, políticas, legislação e outras medidas.

[12] Disponível em:< https://www.fbi.gov/about-us/investigate/organizedcrime/glossary>
[13] Conferência da ONU em novembro de 1994, MENDONI, Marcelo Batlouni. **Crime Organizado: aspectos gerais e mecanismos legais. 3ª edição, São Paulo: Atlas, 2009**

Nas Normas e Princípios das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal[14] cita como características as seguintes qualidades: organização de grupo para cometer crimes, ligações hierárquicas ou relacionamentos pessoais que permitem aos líderes o controle do grupo; violência, intimidação e corrupção usadas para receber benefícios e o controle de territórios e mercados; legitimação de procedimentos ilícitos de apoio a atividades criminosas e infiltração na economia legítima; o potencial para expansão em quaisquer novas atividades e além das fronteiras nacionais; e cooperação com outros grupos criminosos transnacionais organizados.

Podemos apontar como principais características[15] do crime organizado as seguintes:

2.2.1 – Pluralidade de agentes

É necessária a existência de quatro ou mais pessoas para se caracterizar a organização criminosa, com estabilidade e permanência, características essas essenciais, ou estaremos perante somente a um mero concurso de agentes. Presume-se um conjunto de pessoas ou a união de esforços na busca de objetivos comuns.

É exatamente a pluralidade de agentes que diferencia a criminalidade organizada da criminalidade profissional, que é a exercida como meio de vida ou como profissão, a exemplo dos matadores de aluguel.

2.2.2 – Estabilidade ou permanência

Aqui verificamos uma consequência lógica da noção de organização. A colaboração de cada integrante é essencial para a prática da infração.

---

[14] Disponível em <https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/projects/UN_Standards_and_Norms_CPCJ_-_Portuguese1.pdf> acesso em 01/10/2015

[15] **Fonte: Elaborada pelo próprio autor em pesquisa para este trabalho.**

Algo importante de ressaltar, é o fato que estabilidade não significa dizer que a composição dos membros deve ser eterna. Pode acontecer a troca de seus integrantes, mas a organização criminosa não terá suas atividades interrompidas.

2.2.3 – Finalidade de lucro

Caso as atividades das organizações criminosas não fossem consideradas ilícitas, estas seriam empresas comerciais normais, que visariam o lucro como forma de manter seu funcionamento.

Guaracy Mingardi[16], faz inclusive uma distinção, utilizando-se dessa característica, entre uma organização criminosa e uma quadrilha comum. Assim vejamos:

> "Previsão de lucros normalmente passa longe da capacidade das quadrilhas, mesmo que especializadas. As mais comuns são as de ladrões, e essas pegam quanto der de cada roubo. É impossível prever a lucratividade do mês seguinte. Já numa organização criminosa de jogo ou tráfico, por exemplo, existe uma rotina que permite prever o próximo mês tendo como base os anteriores.

2.2.4 – Organização ou estrutura ou planejamento empresarial

Como toda "empresa", as organizações criminosas possuem a finalidade de aumentar os lucros e diminuir os riscos de suas empreitadas, portanto acabam se profissionalizando e se estruturando nos moldes empresariais, com recrutamento, contadoria, etc.

2.2.5 – Estrutura hierarquizada e divisão de atividades

A organização está fundada sobre uma ordem de primazia entre os elementos que a compõe com clara subordinação entre os membros, com graus sucessivos de poderes, de situação e de responsabilidades.

[16] MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da Inteligência no controle do Crime Organizado.** P. 56

Devido a essa característica, não raro aparece a figura dos hoje chamados colaboradores, que no afã de se vingar dos antigos companheiros de crime, acabam por delatar a forma como funciona a organização.

Existe uma clara divisão de tarefas, pois cada membro da organização criminosa possui conhecimento prévio de sua função dentro da estrutura criminosa, conforme suas aptidões e especialidades.

José Paulo Baltazar Junior[17] cita alguns exemplos de divisão de trabalho em organizações criminosas:

> a) no jogo do bicho, há os "apontadores", que recolhem as apostas do público, os "arrecadadores", encarregados de recolher as apostas e levá-las a banca, "olheiros", que avisam da chegada da Polícia, "gerentes", que controlam vários pontos em favor do "banqueiro" que controla um determinado território e pode contar ainda com os serviços de advogados, contadores e pistoleiros ou seguranças; b) no tráfico de drogas, no Rio de Janeiro, há o "olheiro" ou "fogueteiro", encarregado de avisar da chegada da Polícia, o "avião", que vai até o freguês ou aponta este para o "vapor", a quem cabe levar a droga até o asfalto, e ainda a figura do "soldado ou segurança"; c) no PCC - Primeiro Comando da Capital, além dos "chefões" ou "fundadores" e subchefes, há o tesoureiro, encarregado da arrecadação e distribuição dos valores, o "torre", que tem liberdade de ação na sua área, os "pilotos", responsáveis por uma cadeia, os "soldados", encarregados do cumprimento das ordens, os "primos", que são os simpatizantes da organização, os "salves", membros de fora dos presídios e encarregados da operação de centrais telefônicas e da entrega de bilhetes contendo ordens e as diversas áreas de atuação da organização, como o tráfico de drogas, o armamento, as finanças, o transporte de familiares, etc. estão distribuídas em diferentes "sintonias".

2.2.6 – Conexão com o poder público

É o Estado a serviço do crime. São os agentes públicos voltados para a prática de crimes em decorrência das funções que estes exercem.

Quanto mais crescem e se sistematizam, mais dificuldade as organizações criminosas encontram na logística de suas operações sem a cumplicidade ou a coparticipação de agentes públicos.

É de difícil aceitação que locais que são utilizados a vários anos para o tráfico de drogas, a prostituição ou para exploração do jogo do bicho, não sejam conhecidos pelos órgãos policiais, pelo Ministério Público ou pelos Poderes da União. Por várias vezes, assistimos reportagens que divulgam esses lugares

[17] BALTAZAR JÚNIOR, José Paulo. Op. cit., p. 129

Essa ligação com o poder público se apresenta pelo recrutamento de agentes públicos, através da corrupção[18], pela infiltração de criminosos no serviço público ou até mesmo pela troca de favores entre os envolvidos, como forma de beneficiamento mútuo (financiamento de campanhas políticas em troca de cargos ou informações privilegiadas). A corrupção de agentes políticos faz com que a organização criminosa consiga influenciar o Estado.

2.2.6 – Uso da força e intimidação

Aqui visualizamos não somente a ameaça física, mas qualquer forma que a organização criminosa possua para prejudicar suas vítimas.

A violência é considerada como meio fundamental que a organização criminosa possui para se manter no poder e conquistar suas metas e objetivos.

Em seu livro Perspectivas de Controle ao Crime Organizado e Crítica à Flexibilização das Garantias, Francis Rafael Beck relata que quanto maior for o planejamento empresarial da organização criminosa, maior será a tendência em se utilizar meios menos violentos:

> Ao que se pode perceber hodiernamente, a tendência de diminuição da utilização da violência é diretamente proporcional ao desenvolvimento do caráter empresarial e tecnológico da organização. Assim, quanto mais o crime organizado visar apenas o lucro e puder garantir a sua atuação e impunidade mediante a utilização os meios e recursos oferecidos pela tecnologia e pela estrutura do sistema capitalista, associado à conexão com o poder público, menos precisará se utilizar da violência ou intimidação[19].

A violência também pode ser utilizada como forma de pressão voltada para os próprios membros da organização criminosa. Dessa maneira se mantem a disciplina, a hierarquia e principalmente o silêncio.

A uso da força é igualmente utilizada contra membros de grupos concorrentes, contra pessoas que foram testemunhas das ações do grupo criminoso, contra pessoas das comunidades onde a organização está instalada e até mesmo contra agentes públicos. Quem não se lembra dos ataques a policiais, bombeiros, guardas metropolitanos e agentes penitenciários acontecidos em São Paulo em maio de 2006?

---

[18] Teremos um capítulo que trata somente sobre esse tema

[19] BECK, Francis Rafael. **Perspectivas de Controle ao Crime Organizado e Crítica à Flexibilização das Garantias.** p. 87-88

2.2.7 – Aproveitamento de mercados ilícitos ou exploração ilícita de mercados lícitos

Como já foi colocado anteriormente, as organizações criminosas visam ao lucro e para tanto exploram o comércio de drogas proibidas, de armas, de produtos falsificados, de jogos de azar, dentre outros.

Esses grupos atuam também em áreas lícitas, contudo de forma ilícita. Como exemplo podemos citar os furtos de energia elétrica e de sinal de televisão a cabo (o famoso “gato”), a exploração irregular do transporte alternativo ou ainda, a comercialização de gás de cozinha e de diversos produtos provenientes de contrabando.

Nesse sentido, ensina Baltazar Júnior:

> Este dado contribui para a longevidade e impunidade das organizações criminosas, pois muitos dos delitos perpetrados por tais grupos atendem a demandas da sociedade que por outro modo não seriam atendidas, como nos casos das drogas ilícitas, do jogo ilegal, do tráfico de crianças para adoção, da pornografia infantil, ou seria atendida, mas com custos maiores, como nos casos da receptação e da contratação e mão de obra estrangeira ilegal. De relevo, ainda, a assertiva de que a diminuição dos índices da criminalidade organizada passa, necessariamente, por iniciativas extrapenais que tomem o mercado menos atrativo ou regulamentado, pois a persecução penal, com a desativação de alguns grupos, terá apenas o efeito de reforçar os grupos remanescentes, em processo de seleção, ou permitir que outros ocupem tal espaço. Essencial, ainda, que as medidas de controle, sejam elas penais ou extrapenais, não atuem somente sobre os países e regiões fornecedoras, mas também sobre os mercados consumidores das mercadorias, que podem ser drogas, madeira, armas e até mesmo pessoas, nos casos de tráfico de pessoas para prostituição, mão de obra escrava e adoção ilegal, em um fluxo que se dá no rumo dos países mais ricos.
> (...)
> Daí a necessidade da cooperação internacional e da uniformidade do conceito para o controle do crime organizado.

2.2.8 – Emprego de recursos tecnológicos de ponta

Da mesma forma como o Estado evolui na forma de repressão dos ilícitos, a organização criminosa modifica e progride na maneira em que aplica seus golpes, utilizando cada vez mais tecnologia para aplicação de seus golpes.

Com a utilização de recursos tecnológicos de ponta as organizações conseguem facilitar a aplicação de crimes e ainda deixam o mínimo de vestígios possível.

Essas são os traços que melhor caracterizam as diversas organizações criminosas. Quando relacionados as características principais, não ficamos presos a um conceito fechado, mas abrimos o leque de forma que a medida que seja necessário, podemos modifica-lo, até mesmo acompanhando a evolução da sociedade.

Existe no cenário nacional uma corrente que diferencia organização criminosa de facção criminosa, sendo esta última classificação dada a grupos violentos que atuam dentro dos presídios, tais como Primeiro Comando da Capital – PCC –, Comando Vermelho – CV –, Amigos dos Amigos – ADA – dentre outros. Uma das particularidades das organizações criminosas, como apresentado, é a utilização de tecnologia de ponta em suas ações delitivas. Essas facções estão limitadas ao uso de telefones celulares para sua comunicação e realizam sua contabilidade de maneira simplória, muitas vezes manuscrita. O uso de tecnologia de ponta passa ao largo de suas operações.

Quem assim leciona é Mário Sérgio Sobrinho[20].

> "A estrutura e as características desses grupos criminosos menos organizados permitem considerá-los como facções criminosas.
> As facções criminosas, tal qual os grupos de criminalidade organizada, estão voltadas para s atividades ilícitas e clandestinas, valem-se da violência e da intimidação e utilizam da "Lei do silêncio", preservando a área territorial de domínio e atuação".

Apresentam, contudo, outras características tais como, divisão de tarefas, grau de hierarquia, alto poder de intimidação, grande poder de corrupção, facilidade em adquirir armamento. Assim, a diferenciação entre organização criminosa e facção criminosa é inteiramente imprópria.

A utilização de aparelhos de telefonia celular nos presídios é o meio mais eficaz de controle que as facções criminosas possuem para manter seus integrantes alinhados com seus objetivos e conservar a influência dos líderes fora dos muros das penitenciárias. Um exemplo que já foi citado mais que é bem ilustrativo desse caso, é a série de ataques que o PCC (Primeiro Comando da Capital) comandou em 2006 de dentro dos presídios paulistas.

[20] O crime Organizado no Brasil, p. 33

O grande número de confisco dos mais diversos modelos de aparelho celular em presídios paulistas nos mostra o quanto esse simples objeto é ambicionado.

No primeiro semestre do ano de 2015, foram mais de 7.300 aparelhos apreendidos por agentes nas mais de 160 unidades prisionais de São Paulo – incluindo unidades do regime fechado e semiaberto (de ambos os sexos)[21].

O interesse pelo celular é tão grande junto aos presidiários, que a cada dia são criadas diversas maneiras tanto para se enganar a fiscalização (caso dos microcelulares) como para corrompê-la. Há um comércio de celulares nas prisões. Quanto mais difícil o acesso, mais caro fica o aparelho.

Se para a caracterização de uma organização criminosa tivéssemos que encontrar todas as características que enumeradas acima, um contingente de quatro ou mais pessoas que praticasse um crime pela internet, ou seja, inicialmente, sem violência física ou coação moral, não poderia ser classificado como organização criminosa. Não nos devemos prender em nenhuma característica específica.

A existência de todas as características ou a supressão de alguma simplesmente acresce ou diminui o potencial lesivo que tal organização possa ter, mas não diminui o rigor com o qual se deva enfrentá-la.

[21] Disponível em *http://www.jornalfloripa.com.br/emcimadahora/site/?p=noticias_ver&id=16023 acesso em 06/11/2015*

3 - PRINCPAIS ORGANIZAÇÕES PRISIONAIS CRIMINOSAS DO BRASIL

Organizações criminosas ou grupos prisionais são denominações que caracterizam alguns grupos comandados por criminosos de dentro de penitenciárias, que através de atividades ilegais, visam o enriquecimento ilícito.

No Brasil, existem diversos grupos prisionais. Existem aqueles que atuam somente em determinados estados de nossa Federação e outros com um poder muito maior, que estão presentes em vários estados brasileiros.

É praticamente impossível dizer quantos são as grupos prisionais hoje existem dentro das penitenciárias brasileiras. A cada dia os setores de inteligência dos estados reportam o surgimento de novos grupos. Mas numa estimativa, tomando-se em conta as últimas informações coletadas, esses se aproximam de cento e cinquenta em todo o território nacional. Existem casos de numa mesma penitenciária existir cerca de dez grupos diferentes. A prática comum das administrações penitenciarias de transferir presos assim digamos, mais indisciplinados, para outras unidades dentro do próprio estado, acaba por disseminar a existência de novos grupos, contribuindo, ainda, com a associação de novos membros.

Nesse ponto é de suma importância relatarmos a existência de diversas teses e artigos sobre a existência, como funciona e o modus operandi dos grupos prisionais. Podemos citar como exemplos a tese da Doutora Karina Biondi, Etnografia no Movimento: Território, Hierarquia e Lei no PCC; o artigo dos professores Fernando Salla, Camila Nunes Dias e Giane Silvestre, Políticas penitenciárias e as facções criminosas: uma análise do regime disciplinar diferenciado (rdd) e outras medidas administrativas de controle da população carcerária; artigo da Doutora Karina Biondi e do doutorando Adalton Marques, Memória e historicidade em dois “comandos” prisionais, artigo dos professores Luiz Claudio Lourenço e Odilza Lines de Almeida, Quem mantém a ordem, quem cria desordem”: gangues prisionais na Bahia, entre tantos outros.

Especificamente para esta monografia, foram estudadas as seguintes organizações criminosas: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Milícias no Rio de Janeiro e o Primeiro Grupo Catarinense (PGC). As duas

primeiras foram escolhidas por serem aquelas que apresentam seguidores em nível nacional possuindo um maior poder dentro do sistema penitenciário brasileiro. As milícias são um exemplo de grupo prisional que atua a nível regional, da mesma forma que o Primeiro Grupo Catarinense (PGC), porém fora do eixo Rio-São Paulo.

Podemos citar outras tais como o Primeiro Comando do Paraná – PCP, o Terceiro Comando, facção que surgiu em oposição ao Comando Vermelho no Rio de Janeiro e o Terceiro Comando da Capital, está já em oposição ao PCC em São Paulo,

Antes de nos adentrarmos no estudo dos quatro grupos selecionados, temos que fazer uma ressalva.

Assim, nos detemos na análise histórica e nas formas de atuação desses quatro grupos.

3.1. Milícias

As milícias nasceram como um pelotão formado por policiais da ativa, ex-policiais civis e militares, agentes penitenciários e bombeiros.

Zaluar & Conceição (2007) afirmam que o termo milícia refere-se a policiais e ex-policiais (principalmente militares), bombeiros e agentes penitenciários, todos com treinamento militar e pertencentes a instituições do Estado. Eles tomam para si a função de proteger e dar “segurança” em vizinhanças supostamente ameaçadas por traficantes. Segundo as autoras, estes grupos de ex-policiais constituem o mesmo fenômeno conhecido como grupo de extermínio nas décadas de 1960, 1970 e 1980 na Baixada Fluminense e na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro. A novidade das milícias estaria apenas na ampliação dos negócios com a “venda” de produtos e serviços. Tal característica das milícias do Rio de Janeiro também esteve presente no início das máfias italiana e norte-americana. Além disso, o controle sobre o território, que passa a ser dominado militarmente, seria também uma característica central do fenômeno das milícias na cidade do Rio de Janeiro. A diferença em relação aos grupos de extermínios é que estes, apesar de serem também compostos por policiais, cobram apenas de comerciantes locais e matam por encomenda. Isto é, os grupos de extermínio se aproximam mais da imagem de

pistoleiros sertanejos do que dos negociantes da segurança. Adicionalmente, haveria também o diferencial de os milicianos tentarem ocupar espaços cada vez maiores nos poderes Legislativo e Executivo, construindo redes no interior do Poder Executivo, Legislativo e até no Judiciário. (CANO e DUARTE, 2012, p.13-14)

O conceito de milícia resultado do estudo de Cano (2008) pode ser resumido pela confluência de cinco traços centrais: 1. Domínio territorial e populacional de áreas reduzidas por parte de grupos armados irregulares. 2. Coação, em alguma medida, contra os moradores e os comerciantes. 3. Motivação de lucro individual como elemento central, para além das justificativas retóricas oferecidas. 4. Discurso de legitimação relativo à libertação do tráfico e à instauração de uma ordem protetora. Diferentemente do tráfico, por exemplo, que se impõe simplesmente pela violência (ver Machado da Silva, 2004), as milícias pretendiam se apresentar como uma alternativa positiva. 5. Participação pública de agentes armados do Estado em posições de comando. (CANO e DUARTE, 2012, p.14)

De acordo com Cherobino (2010), no começo, elas foram saudadas como a volta da ordem às comunidades de onde nem o Bope tinha conseguido expulsar os traficantes. Os líderes das milícias ganharam prestígio, mas o objetivo das milícias não é garantir a tranquilidade da comunidade. É o mesmo dos traficantes: ter lucro e poder. Para isso, os grupos paramilitares têm uma oferta muito especial para estabelecimentos comerciais ou para os próprios moradores.

Chamada de "taxa de segurança", a oferta é apresentada de duas maneiras: a primeira via pura e simples extorsão, quando os milicianos ameaçam diretamente os moradores para conseguir o pagamento. A segunda é muito mais sutil e tenta coagir os moradores a pagar a cobrança via ameaças veladas.

E a proteção é apenas parte do esquema. Aos poucos, as milícias passaram a cobrar comissões sobre a venda de imóveis e terrenos negociados pelos moradores, a dominar o transporte irregular das moto-táxis e vans, a controlar a instalação de TV a cabo pirata (o "gato net") e de máquinas caça-níqueis. Outro ramo lucrativo é o monopólio da venda de itens como cocos verdes, botijões de gás e crédito pessoal (com a vantagem do baixo risco de inadimplência - atraso significa morte). Ao revender os produtos e serviços superfaturados, as milícias viram os seus lucros, armas e poder se multiplicar.

Os políticos se aproximaram das milícias e muitos milicianos se elegeram para os mais diversos cargos, hoje em dia, após inúmeras condenações, perda de mandatos e prisões, as milícias optaram por apoiar simpatizantes.

A milícia mais famosa do Rio de Janeiro atendia pelo nome de Liga da Justiça, hoje rebatizada como Explosão, e tem o Batman como símbolo, atua preferencialmente na zona Oeste do Rio de Janeiro.

Dados do Núcleo de Pesquisa das Violências (Nupevi) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) apontam que 41,5% das 965 favelas no Rio estavam dominadas por milícias em 2008, contra 11,9% em 2005. Em 2014, 148 comunidades em 28 bairros tinham a presença de milícias e 23 dos 90 municípios do Estado também haviam sido tomadas pelas milícias.

De acordo com Araújo (2015) levantamentos da Polícia Civil do Rio de Janeiro apontam para um faturamento mensal da Liga da Justiça/Explosão de aproximadamente r$ 6.500.000,00, mensais.

Nos últimos anos, a aliança entre milicianos e o tráfico de drogas ficou evidente devido a algumas circunstâncias. Em 2015, a polícia do Rio identificou uma carga de drogas que trazia o símbolo de uma grande facção criminosa ao lado do desenho usado pela maior milícia do estado.

Após as prisões de grandes líderes da maior milícia da Zona Oeste, como Ricardo Teixeira Cruz, o Batman, Toni Ângelo de Souza Aguiar e Marcos José de Lima Gomes, o Gão, todos ex-policiais, alguns nomes passaram a ser cogitados para assumir o comando. Um deles era o ex-traficante Carlos Alexandre da Silva Braga, o Carlinhos Três Pontes, que conseguiu ganhar prestígio entre os milicianos após tomar a favela Três Pontes do tráfico.

Um caso recente que chamou bastante atenção pela audácia e sobretudo pela certeza da impunidade, foi o relato de Agentes da Força Nacional que atuaram durantes as Olimpíadas no Rio de Janeiro que teriam sido proibidos por milicianos de instalarem internet nos quartos disponíveis para a Força Nacional em um condomínio em Jacarepaguá / RJ[22]

Outro exemplo da forma de atuação das milícias foi observado durante as eleições desse ano. O site O Globo, denunciou que as milícias cobravam até R$

[22] Disponível em http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/07/agentes-da-forca-nacional-relatam-tensao-com-milicia-no-rio.html *acesso em 06/11/2016*

120.000,00 (cento e vinte mil reais) para que candidatos fizessem campanha em áreas dominadas pelos milicianos[23]

3.2 - Primeiro Grupo Catarinense (PGC)

De acordo com Vargas e Pereira (2013) em março de 2003, quando o Estado de Santa Catarina começava a planejar o envio de presos para a recém-construída Penitenciária de São Pedro de Alcântara, na Grande Florianópolis, presos fundaram o grupo, chamado inicialmente de “G” (O Grupo).

A liderança foi fundamentada sem líder máximo e com 10 presos encabeçando as decisões, que seriam Nelson de Lima, o Setenta, Pedro Alves, o Pedrinho, Valdir Saggin, Jackson Luis Cardoso, o Ioga, Marcos Paulo Capistrano Melo, o Cientista, Valmir Gomes, o Macaco, Rudinei Ribeiro do Prado, o Derru, Renê Augusto Rocha, o Cumpadre, Rudinei Siqueira, o Nobre Guerreiro, e Davi Schroeder, o Gângster. Na prática, as decisões mais importantes, como matar aliados e desafetos, passam pelo colegiado dos criminosos.

É o conselho vitalício que emana de dentro da cadeia ordens para os sintonias. Estes são responsáveis por repassá-las aos cinco disciplinas gerais, que então dissipam as mensagens aos disciplinas de bairro e da periferia. Como a toda regra há exceção, em missão específica são selecionados integrantes.

Em uma esfera mais baixa estão os que se dedicam ao tráfico de drogas, sequestros, roubos, aluguel de armas, ataques a bancos e cargas. Esses criminosos costumam se envolver nas comunidades. Praticam ações sociais locais para aumentar a sua proteção local com base na lei do silêncio. Num nível um pouco mais acima estão os que conseguem estabelecer conexões para fora da periferia. É esse grupo que faz a ponte entre a rua e a cadeia e cumpre as ordens de líderes presos. No nível mais elevado estão criminosos que conseguem conexões com organizações de maior abrangência, promovendo corrupção e facilidades mesmo da cadeia.

A atuação e subsistência do Primeiro Grupo Catarinense estão no tráfico de drogas e de armas, em assaltos, furtos, resgate de presos, prostituição, execução

[23] Disponível em http://oglobo.globo.com/brasil/milicias-do-rio-cobram-ate-120-mil-para-que-candidatos-facam-campanha-20191488 *acesso em 06/11/2016*

de policiais, de agentes e de quem se opõe aos interesses do grupo. A mais nova prática ilegal pode ser definida como agiotagem, ou seja, juros sobre a mensalidade travestida de dízimo – a contribuição financeira de R$ 100 mensais por integrante. Os “irmãos” que estão na lista de devedores são obrigados a pagar R$ 2,50 ao dia – 75% de juros ao mês.

Quem der calote cumpre a pena – ou melhor, não cumpre é executado. Essa norma faz com que o PGC arrecade por ano, aproximadamente, R$ 1,6 milhão. São aproximadamente 1.400 afiliados no Estado. Cada um paga R$ 100 por mês para o dízimo. Com exceções: presos libertos têm três meses de carência. No quinto mês de atraso “o responsa é cobrado com rigor”.

Do investimento feito pelo grupo é exigido retorno de 10% a 30%. Assim, se alguém assaltar com arma fornecida pelo PGC, deve repassar parte do valor ao grupo. O dinheiro vai para o caixa geral do grupo e então é revertido em drogas, armas, pagamento de advogados, compra de alimentos, ajuda a familiares de presidiários e ao financiamento de atentados. Quem não o honrar, pode ser condenado à morte.

Familiares de detentos também são ameaçados para se submeter à vontade dos líderes do grupo – seja com contribuição financeira mensal, seja praticando crimes. Geralmente, o aliciamento é feito pelo preso, que busca em um parente, em especial adolescentes, que ele se alie e passe a praticar delitos para a organização.

Em inquérito policial que se arrasta desde 2010 na Justiça de Tijucas, na Grande Florianópolis, a Diretoria Estadual de Investigações Criminais (Deic) relata que o grupo cresceu de forma vertiginosa a partir de maio de 2003, aos moldes do Comando Vermelho (Rio de Janeiro) e do Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo.

O Diário Catarinense trouxe uma ampla reportagem sobre o PGC explicando como seus integrantes montaram uma rede entre o Brasil e Paraguai[24]. O grupo prisional consegue por exemplo fazer com que uma droga como a maconha saia da roça no interior do Paraguai e chegue a Chapecó ou que a cocaína vinda da Bolívia venha a ser entregue no interior de SC.

[24] Disponível em http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2016/06/como-traficantes-do-pgc-montaram-rede-entre-brasil-e-paraguai-6166091.html acesso em 06/11/2016

3.3 – Primeiro Comando da Capital – PCC

O Primeiro Comando da Capital, também conhecido pela alcunha de PCC, é considerado hoje a maior organização criminosa do Brasil. Atua principalmente no Estado de São Paulo, mas sua presença hoje é sentida em pelo menos 22 dos 27 estados brasileiros, além de alguns países vizinhos, como Bolívia e Paraguai. Possui envolvimento em diversas áreas, que vão desde rebeliões em presídios, assaltos, sequestros, homicídios até o tráfico de drogas[25].

Sua maior fonte de financiamento é o tráfico de drogas, principalmente maconha e cocaína, mas retira renda também do roubo de cargas e dos assaltos a banco. Estima-se sua presença em cerca de 90% dos presídios paulistas e que possui um faturamento anual de aproximadamente R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)[26]

Acredita-se que a primeira pessoa a revelar a existência desta organização foi a jornalista Fátima de Souza, no ano de 1995. Em uma reportagem feita para o *Jornal da Band*, Fátima denunciava a facção que 6 (seis) anos depois se tornaria responsável pela maior e mais violenta rebelião conjunta nos presídios da cidade. Em 2002, a mesma repórter relatou o que sabia sobre o início da organização:

> "Na cela sempre escura da Casa de Custódia de Taubaté, numa quinta-feira, os seis detentos ainda estavam com as camisas suadas. Tinham jogado mais uma partida de futebol. O talento com a bola tinha rendido a eles fama e liderança na prisão. E também um nome para o time: "Comando da Capital". Transferidos de São Paulo para o interior, foram desafiados pelo time local, formado por presos da terra: "Os Caipiras". Naquela noite, mais uma vitória. Cesinha, franzino de olhos incrivelmente vivos, questiona os companheiros de penas: - Nossa união e luta vai se resumir à vitória no futebol? Por que não aproveitamos esta força para lutar pelos nossos direitos? Até quando vamos ser tratados assim, sem respeito?[27]"]

Ainda na reportagem, mais esclarecimentos sobre como evoluiu a ideia de expandir o que começou como um simples time de futebol:

---

[25] Disponível em http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,maior-investigacao-da-historia-do-crime-organizado-denuncia-175-do-pcc,1084346 – acessado em 25/10/2015.
[26] idem
[27] **AMORIM**, Carlos. CV-PCC A Irmandade do Crime. 5ª edição. São Paulo: editora Record. 2004.

> “Geléião, amigo de coração e de crime de Cesinha, acompanhou o discurso inflamado do outro e também falou naquela noite: - Como vamos chamar esse novo ‘time’? – Primeiro Comando da Capital – batizou Cesinha, usando parte do nome do time que os consagrara na cadeia. Nascia ali o PCC. Em poucos dias as ideias foram colocadas no papel. E até um Estatuto foi manuscrito. Prometiam fidelidade, luta até a morte pelos direitos jamais respeitados dos detentos neste país. Foi rápido: nas rebeliões, lençóis brancos apareciam com as três letras (PCC) do partido do crime. Subestimado pelo governo, que não conhece a realidade das cadeias, o PCC criou raízes em todo o sistema carcerário paulista. Nas prisões, diretores ultrapassados, da época da repressão, tentavam resolver o problema da maneira em que foram doutrinados: porretes, choques, água fria, porrada... Não foi suficiente. Em menos de três anos, já eram três mil. Em menos de dez anos, 40 mil...” [28]

Criado em 31 de agosto de 1993, por oito presos, no anexo da Casa de Custódia de Taubaté (130 km de SP), conhecida como Piranhão, e apontada como a prisão mais segura do Estado de São Paulo naquela época.

Os detentos envolvidos na sua criação foram Misael Aparecido da Silva, vulgo "Misa", Wander Eduardo Ferreira, vulgo "Eduardo Gordo", Antônio Carlos Roberto da Paixão, vulgo "Paixão", Isaías Moreira do Nascimento, vulgo "Isaías", Ademar dos Santos, vulgo "Dafé", António Carlos dos Santos, vulgo "Bicho Feio", César Augusto Roris da Silva, vulgo "Cesinha", e José Márcio Felício, vulgo "Geleião".

Eles resolveram se organizar porque durante uma partida de futebol, alguns detentos brigaram e vários acabaram morrendo, acreditando que assim escapariam de uma punição. Tinham sido transferidos da Capital do Estado para Taubaté por mau comportamento e resolveram apelidar o time de Comando da Capital, começando aí a organizar a facção. No início também era conhecido pela alcunha de “Partido do Crime” e pelos números 15.3.3, por conta da posição das letras “p” e “c” no alfabeto.

[28] **AMORIM**, 2004

3.1.1 – Surgimento

Em 2001, o PCC apareceu para todo o Brasil. O grupo comandou vinte e nove rebeliões simultâneas, em cadeias de todo o estado de São Paulo. O saldo da ação foi de dezesseis mortos e aproximadamente cem feridos. O movimento, com cobertura total da imprensa, anunciava o que a repórter Fátima já havia alertado seis anos atrás.

Algo que os presos sempre respeitaram era o dia de visitas, uma conquista preciosa na luta contra o sistema carcerário opressivo e animalesco. No dia 18 de fevereiro de 2001, no entanto, os presos aproveitaram-se deste dia quase que sagrado para organizar a grande rebelião. Sua exigência era de que os chefes do PCC, transferidos a pouco tempo para localidades no interior do estado, voltassem. A intransigência levou ao grande tumulto que se seguiu, onde familiares e pessoas alheias ao conflito passaram horas em estado de total caos. Mesmo com a convocação de todo o batalhão de choque, que juntou milhares de policiais, a operação foi bastante difícil. Os membros da facção aproveitaram o tumulto para assassinar dentro da cadeia alguns dos chefes das quadrilhas inimigas de forma brutal.

Esta demonstração dada pelo PCC da fragilidade do sistema chamou a massa carcerária para seu lado. Com a popularização da facção, houve um crescimento instantâneo do número de afiliados, que passaram a respeitar o poder demonstrado pelos criminosos, ao mobilizar naquele mesmo dia, 27 mil presidiários para um mesmo objetivo. Foi divulgado na época até mesmo um estatuto com regras de conduta, formulado pelos líderes do grupo, com diretrizes idênticas às do Comando Vermelho.

José Márcio Felício, o já citado Geléião, era o líder da organização. Quando perguntado pelo jornalista Carlos Amorim sobre seu envolvimento com o Comando Vermelho, respondeu: “Tudo o que posso dizer é que estamos associados.” De fato, tudo indicava que havia uma parceria entre as duas facções. Os membros do PCC, assim como os do C.V., utilizavam o Alfabeto Congo[29] para codificar suas mensagens. O antigo lema “Paz, Justiça e Liberdade” também era

[29] Método de utilizar números para substituir letras – PCC = 15.3.3

adotado pela nova organização, assim como os princípios que condenavam a violência entre os presos, os estupros e etc.

Ainda no princípio do grupo criminoso, existiam relatos que seus objetivos se consistiam em "combater a opressão dentro do sistema prisional paulista" e também "para vingar a morte dos 111 presos", em 2 de outubro de 1992, no episódio que ficou conhecido como "massacre do Carandiru".

Em fevereiro de 2001, Idemir Carlos Ambrósio, também conhecido como “Sombra”, começou a alçar vôos mais altos na cúpula do PCC, tornando-se o principal líder da facção quando coordenou, por meio do telefone celular, uma série de rebeliões simultâneas em 29 presídios paulistas.

Aproximadamente cinco meses após se destacar no comando, Sombra, que também era chamado de “pai” por outros integrantes do partido, foi espancado até a morte por outros detentos, numa disputa interna pelo comando geral do PCC.

Assim, com a morte de Sombra, os presos César Augusto Roris da Silva, vulgo "Cesinha", e José Márcio Felício, vulgo "Geleião" assumiram o comando da facção criminosa. Eles foram também os responsáveis pela aliança do PCC com a facção criminosa Comando Vermelho – CV, do Rio de Janeiro, durante a temporada em que estiveram presos no Complexo Penitenciário de Bangu[30].

Cesinha e Geleião, que usavam atentados para intimidar as autoridades do sistema prisional, mas eram considerados muito violentos por outros membros do PCC, permaneceram no comando até novembro de 2002, quando foram depostos e jurados de morte pela facção. Eram acusados de terem denunciado diversas ações do grupo para as autoridades policiais do Estado. Por esse motivo criaram outra facção, o Terceiro Comando da Capital – TCC.

3.1.2 – Ascensão de Marcola

Nesse momento surge a figura de Willians Herbas Camacho, conhecido como “Marcola” ou “Playboy”, que assumiu o comando pregando ações mais moderadas. Considerado pelo Estado de São Paulo como líder da organização

[30] **AMORIM**, Carlos. CV-PCC A Irmandade do Crime. 5ª edição. São Paulo: editora Record. 2004

criminosa, nega a informação, dizendo que o PCC não tem liderança. Acumula mais de 240 (duzentos e quarenta) anos de condenação por roubo a banco, tráfico de drogas e envolvimento com o crime organizado. Foi preso em julho de 1999 e permanece até os dias atuais, apesar de diversas tentativas frustradas de resgate.

Por sua determinação, iniciou-se em 12 de maio de 2006, a maior onda de atentados contra forças de segurança que se tem notícia no Brasil, tendo começado pelo Estado de São Paulo, conforme quadro abaixo.

ALVOS DOS ATAQUES (12 a 19/05/06)

ALVO DOS ATAQUES	QUANTIDADE	MORTOS e FERIDOS	QUANTIDADE
PMESP	117	PM Morto (Folga)	15
PC	45	PM Morto (Serviço)	9
GCM	18	PM Ferido (Folga)	6
Adm Penitenciária	9	PM Ferido (Serviço)	15
Poder Judiciário	12	PC Morto (Folga)	6
Polícia Rod. Federal	1	PC Ferido	6
Ônibus	87	GCM Morto	3
Bancos	18	GCM Ferido	8
CET	1	ASP Morto	8
Garagem de Ônibus	1	ASP Ferido	2
Residências de PM	59	Cidadão Morto	5
Estação do Metrô	1	Cidadão Ferido	15
Imóveis	4	**TOTAL DE MORTOS**	**46**
TOTAL DE ATAQUES	**373**	**TOTAL DE FERIDOS**	**52**

Tabela 02: Alvo dos ataques do PCC (12 a 19/05/06)

Fonte: Woloszyn, 201031.

Nos dias seguintes, já tinha se espalhado pelos Estados do Espírito Santo, Mato Grasso do Sul, Minas Gerais e Bahia. Diversas rebeliões em presídios

[31] WOLOSZYN, André Luís. **Ameaças e desafios à segurança humana no século XXI**. São Paulo: Schoba, 2013.

também foram registradas. Com ele na liderança, em pouquíssimo tempo o PCC se tornou uma organização criminosa muito maior e mais perigosa.

Um crime cometido constantemente pelo PCC é a lavagem de dinheiro. Um montante do valor arrecadado é investido em bens, tais como carros e imóveis, e em empresas, como postos de combustíveis e farmácias. Outra parcela é depositada nas contas de familiares dos presos e de laranjas.

O Primeiro Comando da Capital ainda fornece aos seus integrantes assistência jurídica. Diversos advogados são contratados para servirem de forma de comunicação de membros da facção, levando e trazendo recados.

A estrutura da facção foi sendo modificada com o tempo. A estrutura piramidal observada no início foi diminuindo, sendo agora dividida em células e com alguns integrantes com funções bem definidas.

Existem os tesoureiros, que são os responsáveis pelo recolhimento do dinheiro do tráfico, das mensalidades pagas e das rifas criadas pelos bandidos. O lucro obtido com a venda de drogas, quase sempre vai para a cúpula e o restante é destinado a assistência às famílias e para financiar a criminalidade.

Outro exemplo são os “sintonias” e “disciplinas”. Estes são homens de confiança do comando que são responsáveis pela comunicação entre os líderes presos e os que estão do lado de fora. Cada um tem sua área de responsabilidade, distribuídos entre as diversas regiões do Estado, coordenando as ações nas ruas e prestam conta aos seus superiores.

O comando hoje conta com Marcola como número 1 e Júlio César Guedes de Moraes, o “Julinho Carambola”, como seu homem de confiança. Outros, cerca de 10 criminosos, compõem uma espécie de “conselho de administração”. Decisões mais importantes, como por exemplo, assassinatos e ataques, são definidas por esse conselho. Outas ações menos relevantes são de responsabilidade de membros subalternos.

O objetivo mudou dos tempos da fundação para os dias atuais. Hoje o Primeiro Comando da Capital tem como objetivo fundamental ganhar dinheiro. Tem o domínio completo sobre o tráfico de drogas no Estado de São Paulo, tanto dentro

das cadeias quanto nas ruas. Se alguém quiser vender drogas, ou compra do PCC ou paga um “aluguel” para continuar dono da boca de fumo.

Outra fonte de renda provém das mensalidades que são cobradas de seus membros. Os valores variam conforme a situação pessoal de cada componente. Se estiver preso é um valor e se estiver nas ruas é outro. Alguns ainda preparam rifas de bens valiosos, tais como casas e automóveis, como forma de arrecadar dinheiro.

Para entrar na organização criminosa, o criminoso deve ser apresentado por outro que já faz parte da facção. Será “batizado” e terá como padrinho outros três “irmãos”, que se responsabilizarão pelas ações do apadrinhado junto à organização. Para apresentar um novo membro, deve ter se passado um período de 120 dias após ele próprio ter sido batizado.

Todos os membros do Primeiro Comando da Capital devem seguir a risca um estatuto de dezesseis itens. A primeira vez que se teve notícia desse estatuto foi no ano de 2001, quando foi divulgado pelos jornais brasileiros[32.] É uma lista de princípios da organização. O item 7 do documento prevê que os membros "estruturados" e livres devem contribuir com os demais membros presos sob a pena de "serem condenados à morte, sem perdão", senão vejamos:

> ESTATUTO DO PCC
> 1. Lealdade, respeito, e solidariedade acima de tudo ao Partido;
> 2. A Luta pela liberdade, justiça e paz;
> 3. A união da Luta contra as injustiças e a opressão dentro das prisões;
> 4. A contribuição daqueles que estão em Liberdade com os irmãos dentro da prisão através de advogados, dinheiro, ajuda aos familiares e ação de resgate;
> 5. O respeito e a solidariedade a todos os membros do Partido, para que não haja conflitos internos, porque aquele que causar conflito interno dentro do Partido, tentando dividir a irmandade será excluído e repudiado do Partido;
> 6. Jamais usar o Partido para resolver conflitos pessoais, contra pessoas de fora. Porque o ideal do Partido está acima de conflitos pessoais. Mas o Partido estará sempre Leal e solidário à todos os seus integrantes para que não venham a sofrerem nenhuma desigualdade ou injustiça em conflitos externos;
> 7. Aquele que estiver em Liberdade "bem estruturado", mas esquecer de contribuir com os irmãos que estão na cadeia, serão condenados à morte sem perdão;

[32] http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u22521.shtml - acessado em 25/10/2015

8. Os integrantes do Partido tem que dar bom exemplo à serem seguidos e por isso o Partido não admite que haja assalto, estupro e extorsão dentro do Sistema;
9. O partido não admite mentiras, traição, inveja, cobiça calúnia, egoísmo, interesse pessoal, mas sim: a verdade, a fidelidade, a hombridade, solidariedade e o interesse como ao Bem de todos, porque somos um por todos e todos por um;
10 Todo integrante tem que respeitar a ordem e a disciplina do Partido. Cada um vai receber de acordo com aquilo que fez por merecer. A opinião de Todos será ouvida e respeitada, mas a decisão final será dos fundadores do Partido;
11. O Primeiro Comando da Capital PCC fundado no ano de 1993, numa luta descomunal e incansável contra a opressão e as injustiças do Campo de concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, tem como tema absoluto a "Liberdade, a Justiça e Paz";
12. O partido não admite rivalidades internas, disputa do poder na Liderança do Comando, pois cada integrante do Comando sabe a função que lhe compete de acordo com sua capacidade para exercê-la;
13. Temos que permanecer unidos e organizados para evitarmos que ocorra novamente um massacre semelhante ou pior ao ocorrido na Casa de Detenção em 02 de outubro de 1992, onde 11 presos foram covardemente assassinados, massacre este que jamais será esquecido na consciência da sociedade brasileira. Porque nós do Comando vamos mudar a prática carcerária, desumana, cheia de injustiças, opressão, torturas, massacres nas prisões;
14. A prioridade do Comando no montante é pressionar o Governador do Estado à desativar aquele Campo de Concentração "anexo" à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, de onde surgiu a semente e as raízes do comando, no meio de tantas lutas inglórias e a tantos sofrimentos atrozes;
15. Partindo do Comando Central da Capital do KG do Estado, as diretrizes de ações organizadas simultâneas em todos os estabelecimentos penais do Estado, numa guerra sem trégua, sem fronteira, até a vitória fina;
16. O importante de tudo é que ninguém nos deterá nesta luta porque a semente do Comando se espalhou por todos os Sistemas Penitenciários do estado e conseguimos nos estruturar também do lado de fora, com muitos sacrifícios e muitas perdas irreparáveis, mas nos consolidamos à nível estadual e à médio e longo prazo nos consolidaremos à nível nacional. Em coligação com o Comando Vermelho - CV e PCC- iremos revolucionar o país dentro das prisões e nosso braço armado será o Terror "dos Poderosos" opressores e tiranos que usam o Anexo de Taubaté e o Bangu I do Rio de Janeiro como instrumento de vingança da sociedade na fabricação de monstros.
Conhecemos nossa força e a força de nossos inimigos Poderosos, mas estamos preparados, unidos e um povo unido jamais será vencido.
LIBERDADE! JUSTIÇA! E PAZ
O Quartel General do PCC, Primeiro Comando da Capital, em coligação com Comando Vermelho CV
UNIDOS VENCEREMOS

3.4 – Comando Vermelho – CV

Comando Vermelho Rogério Lemgruber, notoriamente conhecido como Comando Vermelho, ou pelas siglas CV e CVRL, é uma das maiores organizações criminosas do Brasil. Nasceu no ano de 1979 no presídio da Ilha Grande, em Angra dos Reis no Rio de Janeiro, em consequência da integração entre criminosos comuns e presos políticos, presos estes militantes de grupos armados durante a ditadura militar brasileira. A facção descende da Falange Vermelha, criada por Rogério Lemgruber ainda na década de 1970.

Existiam, entre os presos políticos, algumas normas, como por exemplo, não fumar maconha, não fazer sexo na prisão, evitando assim a violência sexual, e, também, não roubarem uns aos outros. Estas, além de facilitar suas vidas no cárcere, também serviam para dar-lhes com uma identidade distinta dos demais, de militantes políticos. Como tinham um maior número de detidos, não houve dificuldade em determinar o cumprimento de suas regras também aos presos comuns[33].

O hábito de estudar e se organizar foi repassado aos bandidos, e estes mantiveram estes princípios mesmo após a saída dos presos políticos. Neste sentido temos o depoimento do assaltante Osvaldo da Silva Calil, publicado em entrevista na edição de 22de outubro de 1981 da revista Isto é:

> "Fiquei com os marinheiros presos em 64. Depois, com os rapazes da ALN, MR-8, VAR-Palmares, Colina. Juventude Operária e Juventude Universitária. No começo estranhei um pouco mas, com o passar dos anos, eles fizeram a minha cabeça, e cheguei até a ler a Bíblia.[34]".

Esta é a origem do Comando Vermelho, e podemos dizer que é também a origem do crime organizado da maneira como vemos hoje em dia no Brasil. Uma mistura do conhecimento de guerrilha e dos ideais revolucionários da milícia de esquerda coma frieza e o terrorismo do bandido da favela, que resultou em uma combinação letal, geradora de mais mortes por ano no país do que em todas as guerras pós-Vietnã.

---

[33] **AMORIM**, Carlos. Comando Vermelho: A história do crime organizado, Editora Record, 1993
[34] ISTO É apud AMORIM, 2004, p. 100

O Comando Vermelho é uma das organizações criminosas mais poderosas do Rio de Janeiro, mas atualmente, a maioria de seus líderes está preso ou morto.

3.2.1 Ascensão

Em17 de setembro de 1979, o Comando Vermelho assumiu em definitivo a hegemonia no presídio da Ilha Grande, na base da violência. Ao invadir a ala de presos onde estavam concentrados os inimigos da facção, a chamada "Falange Jacaré", os "Vermelhos" anunciaram em voz alta que aqueles que se rendessem continuariam vivos. E então invadiram, armados de tudo que pudesse ser considerado arma num presídio. Houve um massacre, do qual entre centenas de presos apenas pouco mais de dez saíram vivos[35].

A guarda do presidio, curiosamente, não se envolveu vindo a aparecer apenas quando a briga havia se encerrado, muito tempo depois. É sabido que nos presídios superlotados e sem recurso daquela época, a administração preferia que sempre houvesse disputa entre as gangues e facções. Estes conflitos sempre geravam morte em massa, o que na prática resultava em menos presos para alimentar.

O massacre foi o marco que estabeleceu apenas uma liderança no presídio. Todos os outros presos não filiados ao C.V. passaram a submeter-se às suas regras a partir daquele dia. O episódio ocorrido na Ilha Grande foi documentado pelo comandante Nelson Salmon, que enviou um relatório descrevendo detalhadamente a luta travada, e em que aquilo poderia implicar a partir daquele dia. Inexplicavelmente, o relatório foi ignorado. A medida adotada foi a pior possível. Os líderes do Comando Vermelho foram separados uns dos outros, transferidos para diversos presídios do estado do Rio de Janeiro.

A medida trouxe alivio imediato ao conflito, mas a longo prazo tornou-se letal. Em pouco tempo, a facção havia se espalhado por todas as instituições penais do Rio. Suas regras eram conhecidas pelos presos:

[35] **AMORIM**, Carlos. Comando Vermelho: A história do crime organizado, Editora Record, 1993

> "Morte para quem assaltar ou estuprar companheiros; Incompatibilidades trazidas da rua devem ser resolvidas na rua, porque a rivalidade entre quadrilhas não pode perturbara vida na cadeia; Violência apenas para tentar fugir; Luta permanente contra a repressão e os abusos"[36]. ()

3.2.2 O tráfico

Apesar do respeitável poder que o Comando Vermelho possuía, o que realmente elevou a organização a outro nível foi o Investimento pesado no tráfico de drogas. Até então, o tráfico existia, mas era feito de maneira muito mais modesta. Era praticado de forma menos abrangente, em pontos de venda principalmente nas favelas. A partir de 1984, porém, os líderes resolveram expandir o negócio.

O objetivo era controlar toda a região do Grande Rio, assim como cidades próximas e de turismo como Búzios, Cabo Frio, Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo. Os líderes da facção haviam percebido com a prática que o tráfico era um negócio muito mais rentável. O lucro era absurdo, o perigo não era tão grande se comparado aos frequentes assaltos á mão armada que eram realizados, e o grupo já era grande o suficiente para que pudesse tomar o próximo passo.

Na verdade, esta mudança nos rumos da facção refletia o que já acontecia a um bom tempo como crime organizado no mundo inteiro. Antes da entrada nos anos 80, a máfia italiana já utilizava o tráfico de drogas como principal atividade. Atuavam em diversos países como os EUA, onde tinham grande influência, principalmente em Nova York. De 80 em diante, houve destaque por parte dos cartéis colombianos de Medellin e Cali, que rapidamente passaram a fornecer drogas para a megalópole brasileira. OC.V. entrou na história como "sócio" desses grandes fornecedores de cocaína da América do sul. O próximo passo seria obter controle total sobre a venda nas favelas, eliminando os pequenos grupos individuais que não atuassem com a organização.

Começaram, então, os famosos confrontos nos morros do Rio de Janeiro. Os membros do Comando Vermelho formavam grupos com dezenas de "soldados", geralmente armados com Uzis[37] ou fuzis AK-47[38], e invadiam as favelas, matando

[36] **AMORIM**, Carlos. CV-PCC A Irmandade do Crime. 5ª edição. São Paulo: editora Record. 2004. p. 137.
[37] Submetralhadora de fabricação israelita fabricada no final da década de 40

ou capturando todos os traficantes pertencentes á quadrilha que dominava o ponto local. Nestas guerras, apesar de comum a morte de muitos inocentes moradores das favelas, não era raroo Comando Vermelho obter apoio das comunidades. A organização se preocupava em realizar um tipo de "trabalho social" nas comunidades onde estabelecia suas bases de operação. O apoio vinha de diversas formas, como distribuição de botijões de gás roubados, comida, e até construção de creches.

Um interessante depoimento, prestado pelo criminoso Jorge Zambi, filiado ao C.V., na edição de 10 de dezembro de 1984 no Jorna ldo Brasil, mostra esta ideia:

> "Nós, ex-assaltantes de bancos que entramos no mercado do tóxico, catequizamos os favelados e mostramos a eles que o governo não está com nada e não faz nada para ver o lado deles. Então, nós damos alimentação, remédios, roupas, material escolar, uniforme para crianças e até dinheiro. Pagamos médicos, enterros, e não deixamos os favelados saírem de lá para nada. Até briga de marido e mulher nós resolvemos dentro da favela, pois não pode pintar sujeira para policia não entrar". [39]

Este tipo de atitude não existia na relação entre os moradores da favela com os criminosos comuns, não filiados ao C.V. Por este motivo, ainda que os moradores tivessem que conviver com tiros e explosões, ou até mesmo sair de suas casas porquanto durassem os conflitos, sabiam que o tratamento que receberiam seria" melhor" que o anterior.

Outro aspecto que preocupa em relação ao exército criminoso formado nas favelas, é a capacidade de rápida substituição. Sempre que cai um líder, outro estará prontamente capacitado para tomar o seu lugar. O índice de natalidade nas comunidades carentes é bem maior que nas classes média e alta, e isto proporciona uma fonte inesgotável de possíveis novos criminosos. Cada criança destas que nasce em meio ao crime, convivendo com traficantes que lhes dão quase tudo o que a sociedade não lhe proporciona, se tornará possivelmente um novo soldado do crime. O depoimento prestado peto traficante Willam da Silva Lima, um dos lideres do C.V., ao detetive João Batista Pereira Neto, ilustra esta ideia:

[38] Fuzil automático produzido pela União Soviética em 1947
[39] **JORNAL DO BRASIL**, 1984 apud AMORIM, 2004, p. 217

> "Á medida que não nos deixamos usar, comprovamos, sem soberba, que conseguimos aquilo que a guerrilha não conseguiu, o apoio da população carente. Vou aos morros e vejo crianças com disposição, fumando e vendendo baseado. Futuramente, elas serão três milhões de adolescentes que matarão vocês nas esquinas. Já pensou oque serão três milhões de adolescentes e dez milhões de desempregados em armas? Quantos Bangus Um, Dois. Três, Quatro, Cinco... terão que ser construídos para encarcerar essa massa?[40]"

Muitos violentos conflitos ocorreram nos anos subsequentes, mas o poder de fogo e organização do Comando Vermelho estavam lhe conferindo a vitória na guerra. Ao finalde 1985, o grupo dominava setenta por cento dos pontos de venda da cidade, e ainda assim continuava sua busca pela hegemonia no tráfico. Ao final de cada batalha no morro, uma imensa cruz iluminada era construída no alto do morro, representando o domínio exercido pelo C.V. naquela área.

As guerras no morro produziam vítimas muito além das que ali estavam. Algumas das armas utilizadas possuíam longo alcance, como os rifles AK-47. O projétil desta arma pode viajar a uma distância superior a 1,5Km. Com isso, todos os bairros de classe média localizados nas proximidades dos morros, eram frequentemente alvejados.

O slogan da organização "Paz, justiça e liberdade" pode ser visto ainda nos dias de hoje petas favelas. A expansão do Comando Vermelho foi meteórica, e logo os presos começaram a se comunicar com os outros presídios e favelas, utilizando um sistema de mensagens que até hoje é utilizado. Celulares, advogados, tudo que pode ser utilizado como mensagem ao mundo exterior. Apesar de encarcerado, o líder comanda sem problema algum os seus subordinados, e a ideologia dos "Vermelhos" é adotada por quase todos os comandantes do tráfico carioca.

Uma das primeiras ações do Comando Vermelho – CV ou CVRL – foi a instituição do "caixa comum" da organização criminosa, que era abastecido pelo dinheiro arrecadado com as atividades criminosas isoladas, daqueles que estavam em liberdade. Esses valores arrecadados não serviam somente para o financiamento de novas empreitadas criminosas ou para financiar as tentativas de

[40] **AMORIM**, 2004

fugas de seus membros. Ajudavam também a realizar o chamado “serviço comunitário” dentro dos presídios, alçando o Comando Vermelho a uma posição de comando nas penitenciárias.

Na década de 1980, os primeiros presos que fugiram do presídio da Ilha Grande começaram a utilizar todas as técnicas que haviam conhecido durante o tempo em que conviveram com os presos políticos, organizando e praticando numerosos assaltos a instituições bancárias, algumas empresas e joalherias.

Já nos anos 1990, a facção influenciaria a criação do Primeiro Comando da Capital em São Paulo. Segundo um dos seus principais líderes, José Carlos Gregório, o PCC começou a ser montado por alguns integrantes do CV. Diz ele, que quando a repressão começou a piorar, o CV migrou para São Paulo.

Além de possuir uma estrutura semelhante, o PCC utiliza várias balizas instituídas pelo CV, como a frase "Paz, Justiça e Liberdade". Em seu estatuto, o PCC ostenta a ligação com o Comando Vermelho:

> "Em coligação com o CV, iremos revolucionar o país de dentro das prisões e o nosso braço armado será o terror "dos poderosos" opressores e tiranos que usam o "anexo de Taubaté" e o Bangu 1 no Rio de Janeiro como instrumento de vingança da sociedade na fabricação de monstros".

Era saído em 2004, que o Comando Vermelho dominava cerca de 70% do tráfico carioca e atuava não só no tráfico de drogas e armamento, mas nos grandes roubos e sequestros[41]

Do Comando Vermelho ainda surgiu uma facção dissidente, o Comando Vermelho Jovem.

O Comando Vermelho Jovem – CVJ, às vezes atuava de maneira independente, e às vezes atuava como uma ala do Comando Vermelho. Movida pela criação do CVJ, apareceu pouco depois a facção jovem do Terceiro Comando, o Terceiro Comando Jovem.

O Comando Vermelho Jovem, em seu auge, dominou 35 comunidades no Rio de Janeiro, enquanto o CV tradicional, que na mesma época, dominava 91.

[41] Disponível em < http://www.jb.com.br/> acesso em 01/10/2015

No início da década de 2000, O Comando Vermelho Jovem foi reintegrado ao Comando Vermelho. Alguns dos antigos líderes do CVJ, tais como Márcio dos Santos Nepomuceno, também conhecido como “Marcinho VP”, e Luiz Fernando da Costa, o “Fernandinho Beira-Mar”, se tornaram hoje alguns dos mais poderosos líderes do CV.

Segundo fontes relacionadas à segurança pública, o Comando Vermelho já se estabeleceu em outros estados brasileiros tais como Rondônia, Roraima; Tocantins, Mato Grosso, Espírito Santo, e Amazonas.

Seus líderes estão hoje cumprindo suas sentenças nas Penitenciárias Federais de Segurança Máxima, sob a responsabilidade da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional, órgão do Ministério da Justiça, espalhadas pelo Brasil, sob um forte esquema de segurança. Nos dez anos de funcionamento das Penitenciárias Federais não se tem notícia de rebeliões ou do uso de telefones celulares nesses estabelecimentos penais.

4 – O CRIME ORGANIZADO E O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

A partir do final dos anos 70 o Brasil viu o nascimento de estruturas criminosas organizadas que possuíam objetivos definidos, funções específicas, chefias descentralizadas, com atuação por setores e extremamente violentas. Suas ações e campo de atuação se diversificaram rapidamente, não tendo o Estado apresentado condições técnicas e estratégicas para acompanhar tal desenvolvimento.

A voracidade de tais organizações e a capilaridade que alcançaram nas comunidades desnorteou as organizações de segurança que demoraram muito tempo para admitir a existência, influência e a grande capacidade operacional de tais organizações. As mesmas se desenvolveram em cima das falhas do próprio estado provedor e em linhas gerais possuem como balizas mestras uma eficiente rede de autoproteção e apoio material aos criminosos e familiares construindo um tipo de família onde todos se ajudam mutuamente.

Como se trata de uma dinâmica de poder, a luta por território e mais poder é constante, e ante a falta de uma intervenção eficiente do Estado, muitas pessoas acabam sendo cooptadas, ou ainda, coagidas a participar de tais organizações. Esse tipo de relação, baseada em poder e dominação cria uma estrutura de comando perversa nas ruas e nos próprios presídios onde aquele que não aceita a “proteção” e o mando de dita organização passa a ser considerado inimigo e privado até dos direitos previstos em lei.

Exceção à regra se dá no Sistema Penitenciário Federal, que reconhece a existência de organizações criminosas nos seus presídios, mas não permite que as mesmas tomem o controle ou cooptem presos, ou ainda, que restrinjam qualquer direito dos apenados. Independentemente do tipo de organização ou em que sistema elas atuem, é importante reconhecer as diferentes dimensões que influenciam na participação das pessoas em organizações criminosas, evitando a simplificação da compreensão a partir de estereótipos.

Dos 500 presos atualmente nas quatro Penitenciárias Federais, somente 36 não pertencem a algum tipo de grupo criminoso (vide tabela)

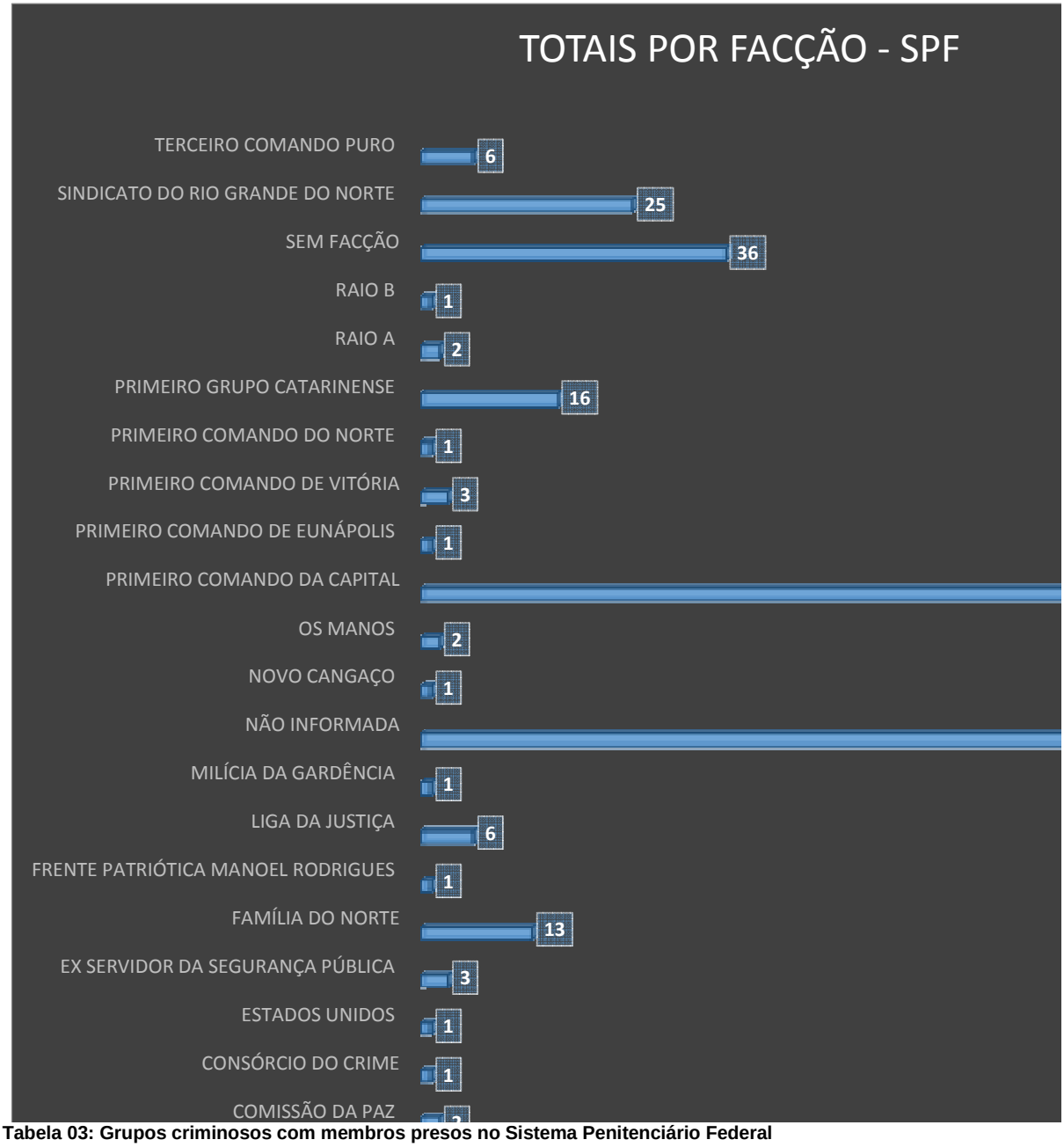


Tabela 03: Grupos criminosos com membros presos no Sistema Penitenciário Federal

Fonte: Elaborada pelo próprio autor em pesquisa para este trabalho.

Os quatro grupos criminosos que foram escolhidos para exemplificarem essa monografia, correspondem juntos a 46,60% de todos os presos recolhidos no Sistema Penitenciário Federal.

Nas Penitenciárias Federais os internos são separados por grupos e por regiões e, a conveniência da Administração Pública, rotineiramente são realizados rodízios entre as Unidades Federais, de forma que não se criem vínculos entre os custodiados.

Atualmente somente três Estados não possuem presos no Sistema Penitenciário Federal: Tocantins, Piauí e Sergipe.

De um total de 500 internos do Sistema Penitenciário Federal, 20,36% são oriundos do Estado do Rio de Janeiro.

Podemos observar na tabela abaixo a quantidade de internos do Sistema Penitenciário Federal por Unidade da Federação solicitante da vaga.

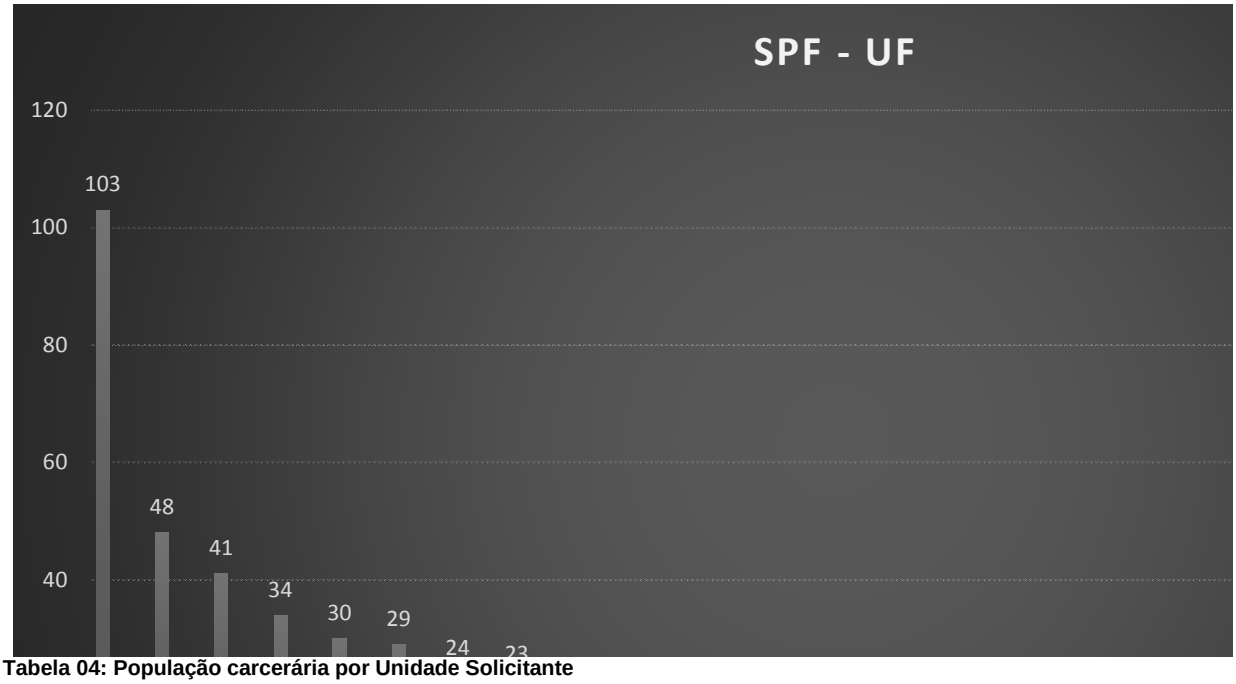


Tabela 04: População carcerária por Unidade Solicitante

Fonte: Elaborada pelo próprio autor em pesquisa para este trabalho.

O sistema penitenciário federal está chegando no limite para manter um funcionamento adequado. Com a onda de rebeliões e mortes nos estados, aumentou a pressão por vagas para presos considerados lideranças negativas. As quatro unidades de segurança máxima incluíram 191 detentos este ano, 34% a mais que as 143 entradas registradas ao longo de todo 2015.

A procedência da população carcerária do sistema penitenciário federal varia bastante. Há, por exemplo, um pedido para a transferência de 50 presos do Acre. Se atendido, o estado, hoje em quinto lugar, chegaria à segunda colocação. Mas a liderança tradicionalmente coube ao Rio, desde a inauguração da primeira prisão federal, em Catanduvas (PR), há dez anos.

O Sistema Penitenciário Federal priorizou os mecanismos de controle interno e o investimento em recursos humanos. Um concurso público selecionou

agentes de alto nível, que foram submetidos ao mais completo processo de treinamento do país. Esses agentes estarão equipados com fuzis, escopetas e pistolas.

Os presos ficam todos isolados, em celas individuais, constantemente monitorados por câmeras de vídeo. Todos os objetos e pessoas que tem acesso ao interior dos presídios passam pelos mais modernos detectores, capazes de identificar de drogas a explosivos.

É fundamental ressaltar que todos os preceitos da Constituição e da Lei de Execução Penal, no que diz respeito aos direitos dos presos, são respeitados. Há um moderno centro médico no interior do estabelecimento, as celas possuem o tamanho previsto na lei e o treinamento dos agentes foi feito visando o respeito à dignidade dos detentos.

Além disso, é realizado o monitoramento ambiental do contato entre presos e os seus visitantes, inclusive advogados, além da realização de outras escutas ambientais nas Penitenciárias. Essa prática vem desde 2007. Essas Penitenciárias de segurança máxima, são destino dos criminosos mais perigosos do país, chefes do crime organizado. Foi depois de episódios em que advogados atuaram como mensageiros da organização, levando para fora da detenção ordens para a prática de crimes, que se resolveu monitorar, com o conhecimento de detentos e advogados, todas as conversas nos parlatórios.

A explicação para esse monitoramento constante está no intuito para o qual os presídios federais foram criados, em 2006. O sentido era o de isolar chefes do crime, principalmente depois dos atentados organizados pelo chamado Primeiro Comando da Capital, o PCC, organização com atuação dentro e fora das detenções. Em maio de 2006, ataques planejados a delegacias e bases policiais, além de ameaças de bomba, provocaram pânico na população paulistana. A ordem para os ataques saiu de dentro dos presídios.

Em março de 2009, a advogada Elker Cristina Jorge foi acusada de ter levado uma carta do PCC aos chefes do Comando Vermelho reclusos na Penitenciária Federal em Catanduvas / PR. A carta, interceptada com a advogada, era, segundo a Justiça, uma espécie de reconciliação entre as organizações, com relatos de ordens para crimes e retaliações. Segundo a direção do presídio, a advogada fez mais de

70 visitas a prisioneiros desde 2007, o que motivou sua prisão em flagrante. Pelo menos oito episódios semelhantes foram relatados pelo diretor de Catanduvas, Fabiano Bordignon, o que inclui uma suposta ordem para o assassinato de um juiz estadual de execução penal.

Alguns Institutos, como o Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD e o Instituto dos Advogados Brasileiros, criticam as escutas feitas em parlatórios nos presídios federais. Dizem que as conversas mantidas entre advogado e cliente são invioláveis e seu sigilo é assegurado pela Constituição e ainda, pelo Estatuto da Advocacia

A autorização judicial de gravação de conversas entre presos e advogados, envolvidos nos crimes praticados por seus clientes, não viola as garantias fundamentais contidas na Constituição da República, ao contrário, é instrumento indispensável à manutenção da ordem pública e do Estado de Direito. Posição essa também defendida pela Justiça. A inviolabilidade da relação entre advogado e cliente, garantida em lei, não pode ser usada para a prática de crimes.

Como exemplo da forma como os advogados são utilizados por esses grupos prisionais, temos a recente operação da Polícia Civil e do Ministério Público de São Paulo que prendeu diversas pessoas que estariam ligadas ao PCC, na sua maioria advogados, todos suspeitos de movimentar dinheiro do crime organizado em suas contas bancárias e ainda de ajudar a criar uma espécie de banco de dados com os nomes e endereços de agentes penitenciários e de seus parentes. Essas pessoas poderiam ser mortas quando a facção julgasse necessário[42].

Controversa, a visita íntima nos presídios federais desagrada a juízes e técnicos do sistema penitenciário. Eles são contra essa regalia por ser impossível monitorar o encontro e impedir totalmente que as mulheres carreguem objetos ou bilhetes no próprio corpo. Autoridades temem que a decisão de proibir a visita íntima provoque rebeliões. Se tomada em conjunto com a redução da superlotação e a melhoria das condições das prisões, seus efeitos negativos podem ser minimizados.

O governo estuda a adoção dessa medida polêmica: acabar com as visitas íntimas nos presídios federais. Ela serviria para aumentar a segurança nos locais e

[42] Disponível em < http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/policia-prende-advogados-por-suposta-ligacao-com-faccao-em-sp.ghtml> acesso em 25/11/2016

restringir a comunicação dos detentos. Atualmente, os detidos em prisões federais têm direito a uma visita íntima por semana e por até três horas.

Os defensores do direito à visita íntima se apoiam principalmente no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana que não deve ser suprimido em nenhuma hipótese.

Outro posicionamento comumente defendido é de que a castidade forçada, no caso da impossibilidade do contato íntimo do preso com seu cônjuge ou companheiro não faz parte da pena, que deve ser restritiva de liberdade de ir e vir, mas não engloba tal direito.

A Associação dos Juízes Federais, AJUFE, sugeriu a relativização desse direito em 2011, através da sua restrição provisória a presos temporários ou condenados por envolvimento com o crime organizado, com o objetivo de minimizar o tráfico de informações, prejudicial às investigações relativas ao crime cometido pelo respectivo preso e por outros presos, em curso. A restrição temporária sugerida seria aplicada pelo prazo de 360 dias, prorrogável por igual período. A proposta de restrição à visita íntima é tratada pelo Projeto de Lei 280 do senador Pedro Taques (PDT-MT) e alcança apenas presos provisórios e condenados por envolvimento com o crime organizado submetidos ao regime disciplinar diferenciado (RDD).

Diante tanta discussão a respeito do assunto, os prós e contras da visita íntima, é inevitável não nos perguntarmos se nesse caso a interpretação da Constituição Federal não está ampliando demasiadamente o conceito de direitos fundamentais, já que é incontestavelmente possível que uma pessoa viva sexualmente abstinente, sem que isso implique ameaça à preservação de seu relacionamento afetivo familiar.

O assunto está sendo aprofundado na Advocacia-Geral da União que em breve deverá se posicionar sobre o assunto, regulamentando o tema para as Penitenciárias Federais.

5 – CONCLUSÃO

As Organizações Criminosas produzem implicações lesivas à sociedade, em virtude dos gigantescos estragos que causam tanto a bens jurídicos de natureza individual, quando praticam crimes como homicídios, roubos, extorsões mediante sequestro, como também a bens jurídicos de natureza coletiva, tais como crimes contra a saúde pública ou contra o meio ambiente, por exemplo, afetando toda uma comunidade.

Quando observamos a violência como principal característica das organizações criminosas, veremos que o tráfico de drogas se destaca em muito quando comparado a qualquer outro tipo de delito. Por meio dele são praticados diversos crimes que vão desde pequenos furtos a homicídios, de extorsões a roubos. Um dos objetivos desse tipo de empreitada criminosa é o incremento financeiro, que pode ir desde a necessidade de aumento do capital para investimento no tráfico de entorpecentes ou para aplicação em empreendimentos lícitos, neste caso envolvendo outro crime, a lavagem de dinheiro.

Como exemplo, a organização criminosa mais conhecida no Brasil se especializou em roubos de carga e sequestros atreladas ao tráfico de armas, cujas implicações são mais visíveis pela sociedade. Inicialmente em São Paulo, mais hoje espalhado por quase todo o nosso País, o Primeiro Comando da Capital – PCC, é responsável por diversas ações criminosas (assaltos, sequestros, etc.) cometidos contra a sociedade, que contribuem em muito com o sentimento de impunidade e falta de segurança.

Existem, porém, organizações criminosas que não possuem o atributo da violência nos delitos que cometem. Como exemplo podemos citar os crimes de "colarinho de branco". Neste caso, o Brasil, de forma lamentável, parece ser pós-graduado no assunto. Basta lermos os jornais diários para termos notícias sobre as diversas operações dos órgãos envolvidos com a segurança pública, desde a Polícia Federa, Polícia Civil, Ministério Público, Receita Federal até a Controladoria Geral da

União, em tentativas de se enfrentar esse tipo de criminalidade organizada, que exige uma complexa produção de provas e comprovação de autoria.

O crime organizado possui uma enorme capacidade de adaptação. Diversos fatores como o desenvolvimento da economia global, os modernos sistemas de comunicações, a livre concorrência entre os mercados, etc., trouxeram facilidades para que o crime organizado lançasse mão de seus recursos em outros países. Surgiu o crime organizado transnacional, que deve ser entendido como a manifestação de crimes praticados por organizações criminosas, mas que se desenvolvem em mais de um país.

Atuam principalmente de acordo com GUILHERME CUNHA WERNER53, que se baseia em pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas, nas seguintes modalidades: lavagem de dinheiro; tráfico ilícito de drogas; corrupção e suborno; infiltração nos mercados legítimos; falência fraudulenta; fraude a seguros; crimes através do computador; roubo de propriedade intelectual: tráfico ilícito de armas; terrorismo; apoderamento ilícito de aeronaves; pirataria marítima; apoderamento em terra; tráfico de seres humanos; comércio ilegal de seres humanos; roubo a comércio de obras de arte e objetos culturais; crime contra o meio ambiente.

Nosso país, muito a contragosto, é destaque no tráfico internacional de entorpecentes. Figuramos como uma das principais rotas do tráfico de maconha e cocaína para os Estados Unidos e Europa. Devemos isto, principalmente por nossa localização geográfica. Fazemos fronteira com os principais plantadores de maconha e da folha de coca (Colômbia, Venezuela, Paraguai e Bolívia).

Chama muito a atenção a falta de uma política pública de enfrentamento ao crime organizado. O que temos hoje são políticas para enfrentamento ao crime organizado fora das penitenciárias. Para aqueles que já estão presos existem algumas ações, mas nenhuma é voltada para retirar o preso que já ingressou ou evitar que o preso ingresse nessas facções criminosas.

O Governo Federal quando lançou o I Plano Nacional de Segurança Pública no ano 2000, estabeleceu diversos compromissos e, entre eles, estava o de

53 O crime Organizado Transnacional e as redes criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas, p. 45.

nº 1 “Combate ao Narcotráfico e ao Crime Organizado”, mas não havia ali sugestões que alcançassem de forma mais decisiva ações para o sistema prisional.

Da mesma forma, no ano de 2007, quando instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), por meio da lei nº 11530, de 24 de outubro de 2007, foi incluido como diretriz “IX – intensificação e ampliação das medidas de enfrentamento do crime organizado e da corrupção policial”, porém não se promoveu iniciativas de combate à atuação de grupos criminosos organizados a partir das penitenciárias.

Mais recentemente foi promulgado o Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia no Campo da Luta Contra o Crime Organizado (Decreto nº - 8.882, de 19 de outubro de 2016). Nele nada se fala sobre como será combatido as facções criminosas que já existem dentro das cadeias e penitenciárias.

Hoje no Brasil, vislumbramos uma guerra entre as duas maiores facções criminosas existentes nas penitenciárias brasileiras. Eclodiu com a morte de pelo menos 18 detentos em prisões de Rondônia e Roraima nos últimos dias um rompimento de uma aliança que durava anos. A revista época trouxe uma reportagem intitulada “A integra do “salve” que explica as guerras entre facções”[54]

A guerra hoje está localizada nos presídios e pode sair para as ruas. Normalmente, cada vez mais está se provando isso, o crime é comandado de dentro para fora das unidades prisionais. Além de obter controle da unidade em termos de maioria de proteção, o PCC pode avançar fora dos presídios. O motivo do PCC é sempre o lucro. A partir do momento em que você domina o tráfico dentro de determinada região, você se torna mais forte. Essa me parece que seja a intenção e o objetivo dessa guerra.

Essas ordens saem por visitas hoje. Semanalmente, entram e saem as ordens. Se a liderança máxima do Comando Vermelho está em Bangu 1, que é um presídio de segurança máxima, como é que essas ordens saíram? Como é que foi declarada essa guerra e como vamos isolar esses integrantes? Tem que se

[54] Disponível em < http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/10/integra-do-salve-que-explica-guerras-entre-faccoes.html> acesso em 30/10/2016

debruçar e entender que não é só enxugar o gelo aqui embaixo. Temos que impedir e quebrar essa cadeia de comando, coisa que está difícil agora.

Existe uma dificuldade muito grande, de eventualmente poder isolar esses membros e aplicar a eles, por exemplo, algumas sanções de natureza de execução de pena: como a internação em Regime Disciplinar Diferenciado, que proíbe visitas íntimas e o contato com familiares, quando permitido é feito só por meio de um vidro para que não se possa passar nada. Veja: uma ordem que foi dada provavelmente em Presidente Venceslau teve efeito em Roraima e pode causar uma intranquilidade nacional.

A socióloga Camila Nunes Dias, professora da Universidade Federal do ABC (UFABC) e autora do livro "PCC – Hegemonia nas prisões e monopólio da Violência", em entrevista recente à BBC Brasil[55], quando questionada o que o poder público pode fazer diante da ruptura entre as facções declarou que:

> "É evidente que o Estado não controla a população carcerária. Quem exerce o controle nas cadeias são as facções. Isso vale para o país todo. O Estado é conivente com isso - e mais do que isso, o Estado depende do controle das facções para continuar mantendo sua política de encarceramento".

É necessário o reconhecimento que nessa batalha - Estado versus crime - o Estado vem perdendo batalhas significativas, o que tem levado ao acentuado desgaste das instituições públicas.

Diante do que foi observado, foi possível chegar à conclusão de que a população não suporta e não aceita mais tanta violência, crime e medo, estando certo que a elaboração de políticas públicas concretas e honestas que possam de modo rápido combater as ações desses grupos criminosos é urgente e necessário.

Nesse sentido, é visível que que o crime organizado só se tornou esse grande problema que cresce cada dia mais, graças a convivência e descuido do próprio Estado, que sem politicas publicas destinadas a diminuir as desigualdades e os problemas sociais, contribui indiretamente para o desenvolvimento do próprio crime organizado.

[55] Disponível em < http://www.bbc.com/portuguese/brasil-37663153>

Deve-se promover a reestruturação do sistema, com investimentos no sistema educacional e promoção do crescimento econômico, com consequente geração de empregos e melhoria nas condições de vida da população. Assim, as leis criadas serão adequadas e eficazes para a proteção dos indivíduos e de seus direitos.

É inútil insistir na fútil ideia que podemos enfrentar o crime organizado somente com leis cada vez mais duras. Estas são necessárias sim, mas não agem sozinhas. Deve ser evidente a eficácia dessas normas, mas acima de tudo, o devido respeito aos direitos fundamentais deve ser observado.

A dominação de medidas de caráter administrativo de curtíssimo prazo – usadas, como resposta a um evento de grande repercussão pública – reflete a deficiência de planejamento de ações mais abrangentes neste setor. A ausência de políticas públicas mais concretas de combate ao crime organizado dentro das prisões pode ser um dos fatores que contribuíram para o aumento da influência dessas facções criminosas dentro das penitenciárias brasileiras.

Feitas essas considerações, longe de querer esgotar o assunto, outra conclusão a que podemos chegar é que o crime organizado destrói a sociedade, e nesse sentido, é necessário que apresentemos políticas públicas de atuação de combate ao crime organizado de maneira rápida e que traga resultados verdadeiros, proporcionando assim que a sociedade tenha respeitados os princípios básicos constitucionais cobertos pela Constituição Federal.

6 – BIBLIOGRAFIA

AMORIM, Carlos. CV-PCC A Irmandade do Crime. 5ª edição. São Paulo: editora Record. 2004.

AMORIM, Carlos. Comando Vermelho: A história do crime organizado, Editora Record, 1993

BITENCOURT, Cezar Roberto. Primeiras reflexões sobre organização criminosa. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/cezarbitencourt/2013/09/05/primeiras-reflexoes-sobre-organizacao-criminosa/>. Acesso em: 10/10/2015.

BRASIL. Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/l12694.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/l12850.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Código Penal. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-Lei/Del2848compilado.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9807.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto 2006. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/l11343.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9296.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp105.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 4878, de 03 de dezembro de 1965, Disponível em < Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4878.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8112cons.htm> acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9613.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 8072, de 25 de julho de 1990. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8072.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm > acesso em 01/10/2015

BRASIL. Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013. Disponível em < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm > acesso em 01/10/2015

CANO, Ignacio. Seis por Meia Dúzia? um Estudo Exploratório do Fenômeno das Chamadas 'Milícias' no Rio de Janeiro em Justiça Global (org.) Segurança, Tráfico e Milícias no Rio de Janeiro. Fundação Heinrich Böll. Rio de Janeiro, 2008.

CANO, Ignacio; DUARTE, Thays (Orgs.). No Sapatinho A evolução das Milícias no Rio de Janeiro (2008 a 2011). Kryssia Ettel e Fernanda Novaes Cruz (pesquisadoras) - Fundação Heinrich Böll. Rio de Janeiro, 2012.

DIAS, Jorge Figueiredo. A criminalidade Organizada: fenômeno ao conceito jurídico-penal, p. 12 e 26-27

Federal Bureau of Investigation. Disponível em:< https://www.fbi.gov/about-us/investigate/organizedcrime/glossary>

GOMES, Luiz Flávio. Criminalidade econômica organizada. Disponível em: <http://atualidadesdodireito.com.br/lfg/2013/08/29/criminalidade-economica-organizada/>. Acesso em: 10/10/2015.

GIACOMOLLI, Nereu José**.** A garantia do devido processo legal e a criminalidade organizada, Revista de Estudos Criminais, n. 14 p. 113-114, 2004

ISTO É apud AMORIM, 2004, p. 100

Jornal do Brasil, 1984 apud AMORIM, 2004, p. 217

Jornal Estado de São Paulo. http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,maior-investigacao-da-historia-do-crime-organizado-denuncia-175-do-pcc,1084346 – acesso em 25/10/2015

Jornal Folha de São Paulo. http://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u22521.shtml - acesso em 25/10/2015

JUNIOR, João Paulo Baltazar. Crime Organizado e Proibição de Insuficiência, p.84

NUCCI, GUILHERME DE SOUZA, Código de Processo Penal Comentado, Ed. Revista dos Tribunais, 2ª ed; comentário ao artigo 302, n.18

PACELLI, Eugenio. A Lei de Organizações Criminosas – Lei 12.850/13 Disponível em: <http://eugeniopacelli.com.br/atualizacoes/curso-de-processo-penal-17a-edicao-comentarios-ao-cpp-5a-edicao-lei-12-85013-2/>. Acesso em 10/10/2015.

RODRIGUES, José da Cunha. Os senhores do crime, RPCC, ano 9, fasc. 1°, 1999, p. 19

VARGAS, Diogo**; PEREIRA,** Felipe. Primeiro Grupo Catarinense – PGC. Zero Hora, 13 de abril de 2013 | N° 17401.Disponível em < http://faccoesmafiosas.blogspot.com.br/2013/04/primeiro-grupo-catarinense-pgc.html> Acesso em 06/03/16.

SILVA, Eduardo Araújo da. Crime Organizado Procedimento Probatório, p. 17-24

SIMÃO, Calil. Improbidade Administrativa - Teoria e Prática. Leme: J.H. Mizuno, 2011, p. 34.

SOBRINHO, Mário Sérgio. O crime Organizado no Brasil, p. 33

SOUZA, Fátima. PCC a Facção. Record. Rio de Janeiro, 2007.

SOUZA, Percival de. O Sindicato do Crime – PCC e outros grupos. Rio de Janeiro, 2006.

STF. Disponível em < http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3390584 – acesso em 26/10/2015

STF. Súmula 711. Disponível em <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verTexto.asp?servico=jurisprudenciaSumula&pagina=sumula_701_800> acesso em 01/10/2015

WERNER, Guilherme Cunha. O crime Organizado Transnacional e as redes criminosas: presença e influência nas relações internacionais contemporâneas, p. 45

Wikipedia Disponível em < https://pt.wikipedia.org

WOLOSZYN, André Luís. Ameaças e desafios à segurança humana no século XXI. São Paulo: Schoba, 2013.